



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**OBJETO**

Pavimentação da rua Sassa Mutema

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 483.978,06**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 13/05/2024 às 13:30h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote, com material e mão de obra

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

[Sumário](#)

1. DO OBJETO .....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	5
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	11
8. DOS RECURSOS .....	12
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

(Processo Administrativo nº 040/2024)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ**, Sr. Flávio Luiz Foss, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através do portal <https://pregaobanrisul.com.br/> nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é pavimentação da rua Sassa Mutema, conforme descrito no Anexo III, Memoria Descritivo, Planilha Sintética e Cronograma Físico Financeiro, com disputa global, material e mão de obra

Lote	Descrição	Quant.	Valor
1	Pavimentação da rua Sassa Mutema	1	R\$ 483.978,06

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br/>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Banrisul.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total do lote;**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de dois segundos

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em tabelionato ou quando emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail com o agente de contratação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000.

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**



## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacoes@ararica.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ararica.rs.gov.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [https://www.ararica.rs.gov.br/](http://www.ararica.rs.gov.br/).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Memorial Descritivo, Planilha Sintética e Cronograma físico-Financeiro

Araricá, 23 de Abril de 2024.

**Evandro Augusto Fleck**

**Portaria N° 011/2023**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Serviço de pavimentação da rua Sassa Mutema

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3 Lotes

Lote	Descrição	Quant.	Valor
1	Pavimentação da rua Sassa Mutema	1	R\$ 483.978,06

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Da exigência de carta de solidariedade

Subcontratação

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A execução do objeto seguirá a o disposto no Memorial Descritivo.

3.2. A Execução deverá iniciar conforme descrito no memorial descritivo.

3.3. O atraso na entrega do objeto poderá acarretar em multa conforme previsto no contrato.

**4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.1.1. Não produzir os resultados acordados,

4.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Do recebimento

4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

4.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônico para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão competente.

#### **Prazo de pagamento**

4.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal e ateste da fiscalização.

4.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

4.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.22.1 Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração).

4.22.2 A retenção dos tributos que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a credenciada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e

---

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do Art. 4º e modelo constante no anexo IV da IN 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela credenciada

4.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.24. Para o lote 03 será considerado o pagamento parcelado, sendo ele em 15, 30, 45, 60, 75, 90 e 105 dias a contar do recebimento da NF pela Secretaria Municipal da Fazenda.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

5.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

5.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.21 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal De Araricá.

**Qualificação Econômico-Financeira**

5.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação Técnica**

5.23 - Registro ou inscrição no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA, da Região da sede do Proponente ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, relativa à situação profissional da Licitante e dos Responsáveis Técnicos.

5.24 - Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:

5.24.1 - A prova de a empresa possuir no quadro permanente o profissional será feita, em se tratando de sócio da empresa, pela apresentação de contrato social, e no caso de empregado, mediante a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.24.2 - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou certidão do mesmo.

5.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.25.1.1. Execução de obras ou serviços de reforma;

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

5.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 483.978,06 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais com seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela sintética Anexo III deste edital.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>I. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	
Órgão:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Un.Gestora:	10 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria:	3.3.3.90.51.91.000000 – OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte:	1026 – CONVENIO FEDERAL PROPOSTA 44968/2023
<b>II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	
Órgão:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Un.Gestora:	10 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria:	3.3.3.90.51.91.000000 – OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte:	01 – LIVRE
	Conta: 9351

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araricá/RS, 23 de Abril de 2024.

Evandro Augusto Fleck

Agente de Contratação

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**ANEXO II**

**MODELO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Sr. FLAVIO LUIZ FOSS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico Nº 009/2023, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 4 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$..... (....)

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

---

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

---

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

i. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

- (2) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- b) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) As peculiaridades do caso concreto;
- d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- g)

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Un.Gestora:	
Categoria:	
Fonte: -	Conta:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-  
2-

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**ANEXO III**

**Memorial descritivo, Planilha Sintética e Cronograma físico-financeiro**

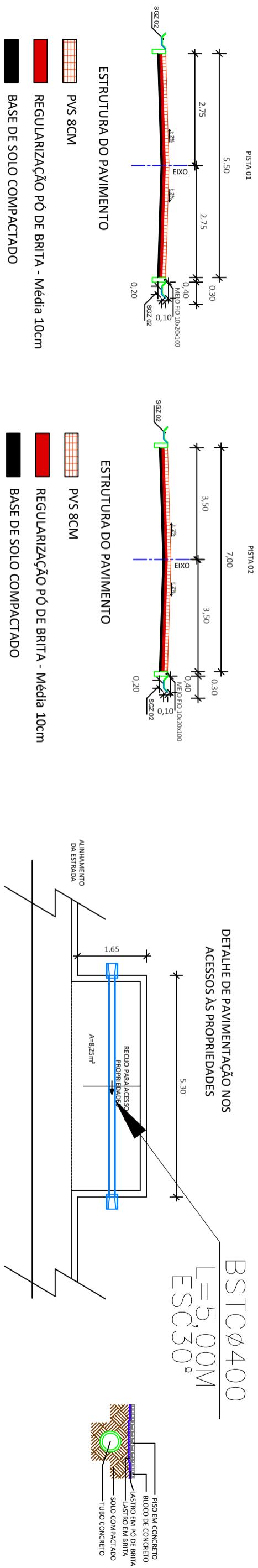
---

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.**

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



# ESTRADA SASSÁ MUTEMA



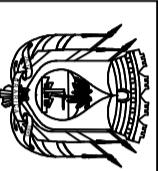
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPI  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Eng. Gerson Lamberti  
CREA/RS 78311

FLÁVIO LUIZ FOSS  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE

40

01/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Eng. Gerson Lamberti  
CREA/RS 78311

---

FLÁVIO LUIZ FOSS  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE

# ASSUNTO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

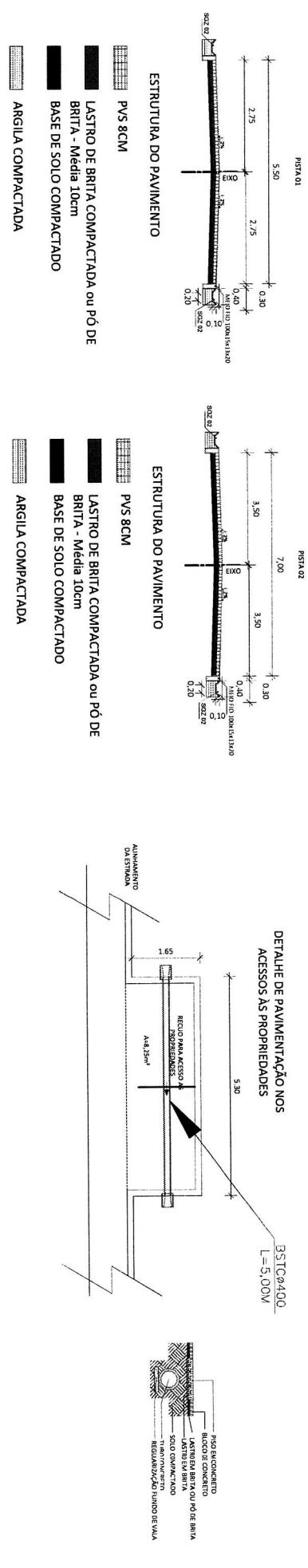
PRANCHA  
02/02







Vanessa C. Schonardie  
Engenheira Civil  
CREA-RS 243360



UNICIPAL DE ARARICA

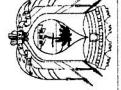
E PLAN

ASSINATURA

PAVIMENTAÇÃO EM PVS DA ESTRADA SASSA MUTEMA

02/02

Documento assinado digitalmente  
GERSON LAMBERTI  
Data: 02/04/2014 16:08:25-03:00  
Verifique em <https://validador.titgo.com.br>



golibr  
gerson.lamberti  
02/04/2014 16:08:25-03:00  
verifique em <https://validador.titgo.com.br>

Eng. Geral - Gabinete

2014-02-02 16:08:25-03:00

EM 02/04/2014





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

### **PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO.**

Obra: Execução de pavimentação com BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, retangular, 20x10cm espessura de 8cm e assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto

Local: Ruas Sassá Mutema, a partir da Rua Leopoldo Krupp

Coordenadas - Início 505406,8546E, 6723494,5014S

- Final 505229,6334E, 6723895,1281S

Área de pavimentação: 2.763,00m<sup>2</sup>

Área de acessos e encaixes: 30,00m<sup>2</sup>

Area total: 2793,00m<sup>2</sup>

Extensão do tecto: 477,50m

Prazo: 180 dias

### **INTRODUÇÃO**

Este memorial tem por objetivo, fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de mão-de-obra e materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados no revestimento bloco intertravado de concreto. Fixar o modelo e método exigido no assentamento dos meios fios de pré-moldado em concreto a serem empregados em obra viária do Município de Araricá, abrangendo uma área total 2.793,00 metros



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

quadrados de pavimentação e 992,00 m de meio-fio.

Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas Normas Brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do Memorial Descritivo, valendo estas como se transcritas fossem no contrato da obra.

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra, para execução dos diversos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços, tais como: INSS, ART, ISSQN, etc .

A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada a boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela empresa contratada.

As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empresa.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após da ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento. O técnico deverá receber anteriormente ao inicio dos serviços os projetos que deverão ser apreciados.

Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o aumento de valor das obras, deverá ser executada sem autorização dos técnicos do setor de engenharia do município. Para tanto, é necessário que a empresa peça a respectiva permissão por escrito.

### **1.1 PLACAS DE OBRA – Composição 103689**

Serão cumpridas rigorosamente as prescrições do artigo 16 da lei federal nº. 5194 de 24/12/66, e os artigos 3º, 4º, 5º, e 6º. Da resolução CONFEA nº. 250, de 16/12/77.

Além das placas regulamentares do CREA/CONFEA ou CAU, a empresa contratada instalará, na frente da obra, uma placa, nas dimensões de 3,00x1,50 e modelos disponíveis no link [http://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal/2024-mar\\_br\\_govfederal\\_manual-de-uso\\_placas](http://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal/2024-mar_br_govfederal_manual-de-uso_placas).

### **1.2 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

Haverá rigorosa observância á norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada à obra ou serviço.

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

Para os serviços de colocação de meio fio, deverão ser utilizadas ferramentas manuais como alavancas de aço, carrinho de mão, colher de pedreiro, pós de corte, pás de concha, soquete manual com peso aproximado de 4 kg e área de contato com diâmetro de 6 a 8 cm, fio de nylon, e etc. Deverá ser mantido espelho do meio fio em relação à calçada de 15 cm.

### 1.3 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A administração pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras de serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observados às especificações e demais requisitos do edital.

A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizada a obra ou serviço.

**O início da obra se dará através da Termo de Início da Obras onde a empresa apresentará a ART de execução dos serviços.**

Após o período de observação de 60 dias, ou o que for disposto no edital, contado do recebimento provisório ou definitivo, a obra será recebida em caráter definitivo por comissão especialmente designada, sem prejuízo do que estabelece o artigo 1245 do código civil.

### 1.4 PRAZOS

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão fixados em edital. Propomos para execução destes trechos o intervalo de 180 dias.

Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da empresa contratada desde que ocorridas interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, e devidamente aceita pela fiscalização e comissão.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

A obra será considerada concluída, para fins de lavratura de termo de recebimento provisório, após executados todos os elementos contratados.

### 2. EXECUÇÕES

A marcação da obra será feita pelo eixo da rua hoje existente, tendo largura de 5,50m e sobrelargura em curvas de baixa visibilidade atingindo 7,00m. Os meio-fio de suporte da pavimentação ficarão nivelados com o pavimento, de forma a escoar as águas de chuva para as valas laterais.

Não estão previstos serviços de construção de rede de abastecimento de água e esgoto cloacal. Como a rua tem previsão de largura de 18,00m e a pavimentação será de 5,50m, a futura construção das redes será feita ao lado da pavimentação a ser construída.

#### 2.1 - BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO

- a) No trecho Rua Sassá Mutema, com área de 2.793,00m<sup>2</sup> com bloco intertravado de concreto FCK 35MPA do tipo espinha de peixe cor natural e 992,00m de meio-fio de concreto, dimensões 13x15x20x100.
- b) Preparação da cancha para assentamento dos blocos – **Composição 100575**

Em toda a extensão do trecho a ser pavimentado, deverá ocorrer a conformação do leito da estrada com o uso de motoniveladora. O material excedente deverá ser retirado do local, ficando a empresa executora da obra responsável pela retirada e disposição final do material. A área de bota fora deverá estar distante de até 1km do local da obra, ficando a cargo da empresa executora a prospecção e o licenciamento ambiental do local.

Posteriormente ao corte e preparação da cancha, o leito receberá lastro de brita compactada em camada de, no mínimo 0,06m de brita ou pó de brita, sendo considerada uma média de 0,10m para a conformação do leito da rua. A brita deverá ser COMPACTADA DE FORMA MECÂNICA em placa vibratória ou rolo até perfeita compactação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

Onde existe o afloramento de rocha impossibilitando o rebaixamento da cancha, a conformação do leito no sentido transversal e concordância longitudinal deverá ser feita com brita compactada, até atingir a resistência para construção do pavimento.

O trabalho será de forma que o greide longitudinal recomponha a forma original de declividade. Os blocos de concreto intertravados ( bloquetes ) serão assentes sobre base compactada evitando assim futuros recalques no pavimento. Após o assente dos blocos será compactada mecanicamente, através de placa vibratória toda a área pavimentada com blocos de concreto intertravado. Os blocos de concreto serão de espessura = 8cm.

- c) Nos acessos às propriedades privadas, em um total de 5 acessos) deverá ser feito o alargamento do trecho pavimentado na largura de 1,50m e comprimento de 5,00m. Neste trecho, para passagem das águas de chuva deverá ser construído tubulação de concreto com diâmetro de 400mm, armados (**composição 95568**), com alas de concreto no início e final do trecho (**composição 102737**). O nível da tubulação e dos acessos deverão permanecer próximos da realidade de hoje, de forma a não provocar alterações nos acessos à propriedade. Sobre a tubulação, a pavimentação com blocos de concreto será substituída por laje de concreto sobre o solo, na largura de 1,00m e em toda a extensão da tubulação, com espessura de 0,10m e  $f_{ck} \geq 30 \text{ MPa}$  como forma de proteção à tubulação de concreto (**Composição 97101**)
  
- d) Transporte de brita graduada (DMT= 26,6km) (**Composição 95875**)

Os materiais deverão ser adquiridos em usina de solos da região, sendo a DMT paga será de 26,60km

- a. **EXECUÇÃO DO ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO**
  - i. **ASSENTAMENTO** (**Composição 94275**)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

As alturas e alinhamentos dos meios fio serão dados por um fio de nylon esticado com base nas referências topográficas, estabelecidas em projeto a ser apresentado pela empresa vencedora, não superiores a 20,00 metros nas tangentes horizontais e verticais e 5,00 metros nas curvas horizontais e verticais.

Nos acessos de propriedade deverá ser feito a pavimentação na dimensão interna de 5,00x1,50m, dando a concordância entre a rua e o acesso. A concordância deverá ser feita em curva vertical, obedecendo a topografia do local.

Os meios-fios com as seguintes dimensões mínimas (100 x 13 x 15 x 20) cm serão assentados diretamente sobre a base acabada. Não haverá espelho, com o meio-fio ficando em nível com a pavimentação concluída. Para isso a base deverá ser executada com uma sobre-largura suficiente para permitir o pleno apoio do meio fio. O projeto definirá em cada caso, as larguras necessárias.

Para acerto das alturas dos meios-fios, o enchimento entre esses e a base deverá ser feito com material incompreensível, tais como pó de pedra, areia ou argamassa de cimento e areia. Sempre que houver possibilidade de carregamento de algum desses materiais, deverá ser adicionado cimento na proporção de 1:10.

À medida que as peças forem sendo assentadas e alinhadas, após o rejuntamento, deverá ser colocado o material do encosto. Esse material, indicado ou aprovado pela fiscalização, deverá ser colocado em camadas de 10 cm até atingir a altura de 15cm compactada e largura de 0,60m e compactada com compactador de placa vibratória, de modo a não desalinhhar as peças. O material de encosto deverá ser conformado de forma a servir de base para a valeta de drenagem pluvial.

### ii. REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO (Composição 104741)

- e) À medida que as peças de meio-fio forem sendo assentadas e alinhadas, após o rejuntamento, deverá ser colocado o material do encosto. Esse material, indicado ou aprovado pela fiscalização, deverá ser colocado em



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

camadas de 10 cm até atingir a altura de 15cm compactada e largura de 0,60m e compactada com compactador de placa vibratória, de modo a não desalinhlar as peças. O material de encosto será argila compactada e deverá ser conformado de forma a servir de base para a valeta de drenagem pluvial.

### 2.2 – VALETAS TRAPEZOIDAIS DE GRAMA (Composição 23)

As valetas serão construídas em toda a extensão da pavimentação, obedecendo a Norma Dnit 018/2023-ES no item 5.3.2, fazendo parte deste memorial a forma de execução.

A referida norma está disponível no link:  
[https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipl/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit\\_018\\_2023\\_es-1.pdf](https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipl/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_018_2023_es-1.pdf)

Por se tratar de uma zona rural não foi feito o dimensionamento das valetas, sendo a descarga feita por infiltração no solo quando em baixa precipitação e, em caso de alta precipitação, deverá acontecer o transbordamento para dentro das valas existentes que se encontram em bom estado de conservação e funcionamento, encaminhando as águas coletadas até os pontos de despejo.

Nos acessos às propriedades, deverá ser dado continuidade ao escoamento das águas chuva com tubulação de concreto armado, DN 400mm. Deverá ser construído tubulações em toda a largura do acesso (5,00m) com alas de concreto nas bordas. Sobre a tubulação, laje de concreto com espessura de 0,10m e fck >+30Mpa. (Insumo 7761, Composição 100737 e 97101)

O plantio de grama se deve para evitar o processo erosivo da sarjeta com a diminuição da velocidade de escoamento.

### 2.3 – DRENAGEM PLUVIAL

A drenagem pluvial obedecerá as valas hoje existentes, que se encontram consolidadas e em bom estado de conservação. Serão construídas novas valas revestidas em grama que terão a função de, além de escoar as



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

água de chuva com baixa velocidade, também escorar os meio-fios na lateral da pavimentação. O escoamento da nova vala se dará para as valas existentes, mantendo os pontos de despejo hoje existentes.

Onde existe travessia do leito de rua por tubulações, a rede deverá ser executada com tubos de concreto, diâmetro de 400mm, com cabeceiras em alas de concreto (**composição 102737**)

### 2.4 - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

O projeto aqui apresentado segue as instruções de sinalização rodoviária ESP-DAER, 2<sup>a</sup> edição atualizadas e aprovada em 15 de março de 2006, amparados na Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme Decreto nº 4.711 de 29 de maio de 2003.

O projeto segue a versão atualizada do Anexo II do CTB, conforme resolução nº 160, de 22 de abril de 2004, CONTRAN:

- Volume I do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução nº 180 de 26 de agosto de 2005, referente à sinalização vertical de regulamentação.
- Volume II do Manual Brasileiro de Sinalização, aprovado pela Resolução nº 243, de 22 de junho de 2007, referente à Sinalização Vertical de Advertência e regula resolução 599/82, Cap. IV-Vol. II S. Vertical de Advertência Parte I
- Volume IV do Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito aprova a Resolução nº 236, de 11 de maio de 2007, referente à sinalização horizontal. Revoga ao anexo da Resolução nº 666/86, Parte II – Marcas Viárias. Deverão ser seguidos e aplicados no desenvolvimento do Projeto de Sinalização e, no que couver, após implantação deste.

Em particular, a sinalização proposta busca se integrar à concepção proveniente do projeto geométrico.

#### 2.4.1 Sinalização horizontal:

A sinalização horizontal refere-se a sinalização viária exclusivamente da



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

demarcação lateral da pista.

A pista deverá estar com a superfície varrida para fins de preparação para aplicação da sinalização. As operações de limpeza e varrição da pista serão medidas em função da área em m<sup>2</sup>. ([Composição 17](#))

### **2.4.2** Materiais para sinalização horizontal: ([Composição 102498](#))

A tinta será acrílica de demarcação viária, a base de acrilatos, resistente a dois anos de duração. A tinta será na cor branca e deve recobrir perfeitamente o meio-fio, deverá ser aplicada à pistola, utilizando-se gabaios e limitadores de área a pintar e tempo de secagem de 30 minutos.

### **2.4.3** – Sinalização Vertical

A sinalização vertical refere-se a sinalização viária com a aplicação de placas em pontos laterais. A codificação das placas apresentadas no projeto seguiu o regulamento do Código de Trânsito Brasileiro, anexo I – sinalização e das resolução 180/2005 e 243/2007 do CONTRAN e será especificada a seguir:

#### **2.3.3.1** Placas de regulamentação: ([Composição 09, 10 e 22](#))

a. Placas de regulamentação: As placas regulamentação tem por finalidade informar aos usuários sobre as limitações, proibições ou restrições, regulamentando o uso da via. Atende a Resolução 180/2005 (Volume I – Sinalização vertical de Regulamentação) do CONTRAN.

b. Placa losango: o fundo é amarelo revestido com película retrorrefletiva tipo I-A com símbolo preto não refletivo Tipo IV. Código de cor (03)

c. Placa octogonal (PARE): O fundo é branco revestido com película retrorrefletiva Tipo I-A, com orla e diagonal vermelha retrorrefletivas, Tipo I-A, com inscrições ou símbolo preto não refletivo tipo IV. Código de cor (02)

d. Placa circular: o fundo é branco com película retrorrefletiva Tipo I-A,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

com orla e diagonal vermelha retrorrefletivas, tipo I-A, com inscrições ou símbolos preto não refletivos tipo IV. Código de cor (02)

### 2.3.3.2 Material das placas:

- a) Chapas: as placas serão confeccionadas com chapas retas de ferro galvanizados, com cristais minimizados, nº 18, lisas e isentas de graxas ou manchas.
- b) Refletividade: a sinalização vertical conforme diretriz das Resoluções do CONTRAN, as placas devem ser toda refletiva com exceção da cor preto, que será não refletiva.
- c) Película refletiva: na refletividade das placas e painéis serão utilizados películas retrorrefletivas que devem atender aos requisitos da NBR-14644/2007. As cores das placas de sinalização devem atender ao que determina a Resolução 160/2004 do CONTRAN.
- d) Suportes para placas de solo: os postes serão confeccionados em tubo de aço galvanizado, com diâmetro de 2 e altura de 3,00m
- e) Afastamento lateral das placas: as placas devem ser colocadas a 0,30m do meio-fio em trechos retos e 0,40m em trechos em curvas, da borda até o alinhamento vertical da placa, conforme indica a Resolução 180/2005 do CONTRAN.
- f) Altura livre das placas: igual a 2,20m livre
- g) Letras, tipos e tamanhos: empregam-se nas inscrições das placas os alfabetos de sinalização rodoviária das séries E(M), adaptados do Standar Alphaberts ofr Highway Signs and Paviment Markings (EUA). Para o emprego das tabelas deverão ser utilizadas letras com altura igual a 150mm, sendo todas as letras maiúsculas. Taras de contorno de placa. Devem ter todos os cantos arredondados, com 30mm de largura e estam 20mm afastadas das extremidades verticais e horizontais. A medição será por unidade.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

### 3. MEDIÇÃO E VISTORIA

Para a primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO).

Os serviços de assentamento de bloco intertravado de concreto serão medidos na unidade do metro quadrado ( $m^2$ ) de pavimentação colocada.

Para os serviços de assentamento de meios-fios serão considerados os comprimentos medidos nas peças assentadas que forem consideradas tecnicamente satisfatórias.

Para os serviços de valeta será considerados a extensão do serviço executado, bem como a pintura do meio fio, que deverá ser pintado na sua parte superior.

As placas de sinalização serão medidas por unidades instaladas.

O pedido para a realização da vistoria deve ser feito depois de concluído o assentamento da pavimentação assim como o rejuntamento com areia e a devida compactação com placa vibratória. Foi considerado como medida mínima para realização de vistoria o avanço de 50m nas obras.

Após a última vistoria será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras e, caso necessário, serão apontados defeitos ou vícios construtivos que deverão ser solucionados em um prazo máximo de 60 dias, quando será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra. O condicionante para emissão e entrega do Termo de Recebimento Definitivo é apresentar a Certidão Negativa de Débito da obra.

### 4. PAGAMENTOS

O pagamento para pavimentação com blocos intertravados de concreto será feito ao preço proposto por  $m^2$  de revestimento efetivamente executado e compactado, incluso o metro do meio fio. O pagamento de meio-fio será considerado na unidade do metro (m) proposto, efetivamente assentado.

Os pagamentos serão realizados em medições mensais, e o pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

7 dias após a entrega na Secretaria da Fazenda do município, do laudo e medição de vistoria juntamente com a nota fiscal devidamente informado pela Secretaria de Planejamento

Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra, leis sociais, limpeza e retirada de sobras de material, equipamentos, administração despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários para a perfeita execução dos serviços.

A empresa contratada providenciará na obtenção de negativa de Débito junto ao INSS, garantindo a sua habilitação para o pagamento dos serviços realizados.

Araricá, 12 de março de 2024.

Eng. Civil Gerson Lamberti  
CREA 78311

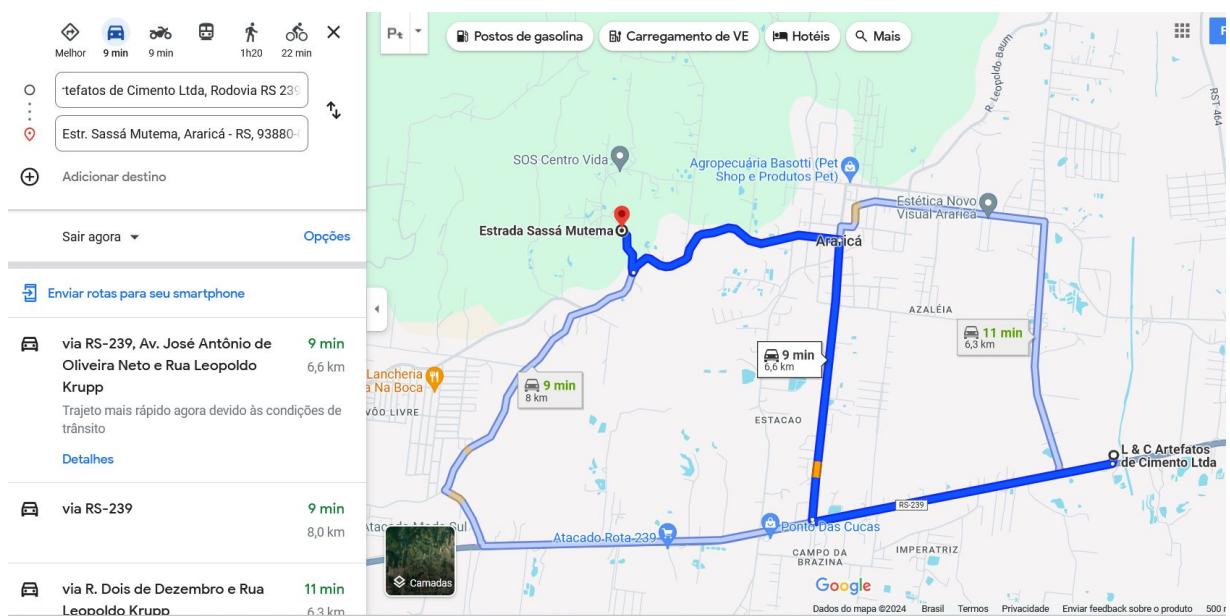


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

## ESTUDOS DE DISTÂNCIAS

### BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO

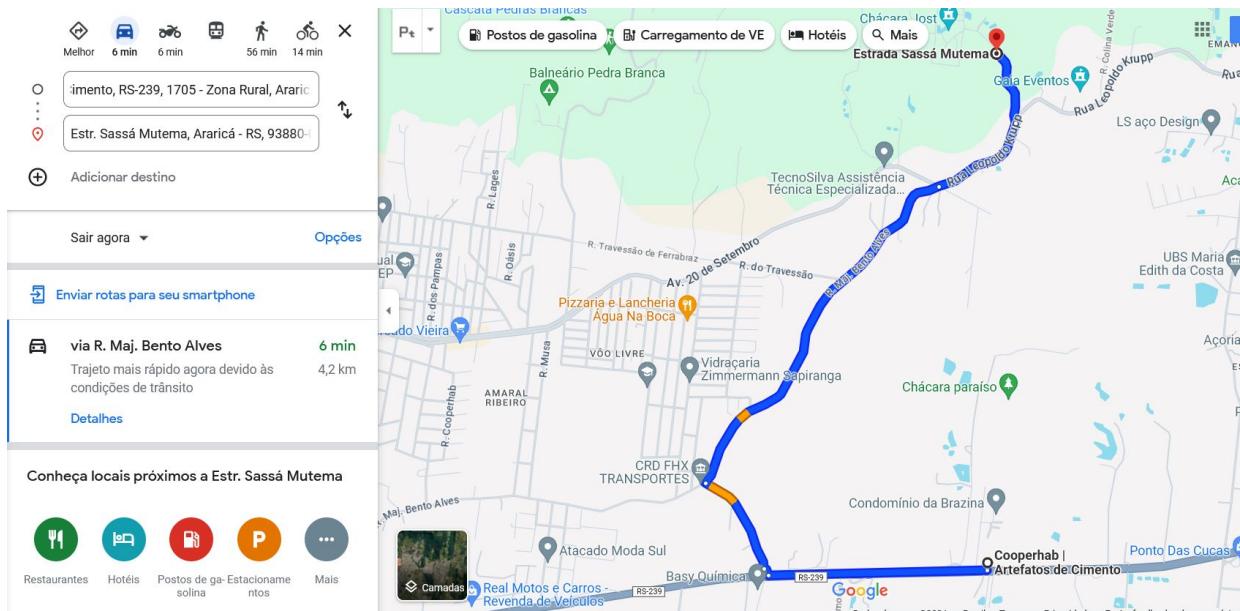
1 - L & C Artefats de concreto Ltda – Nova Hartz – 6,6km



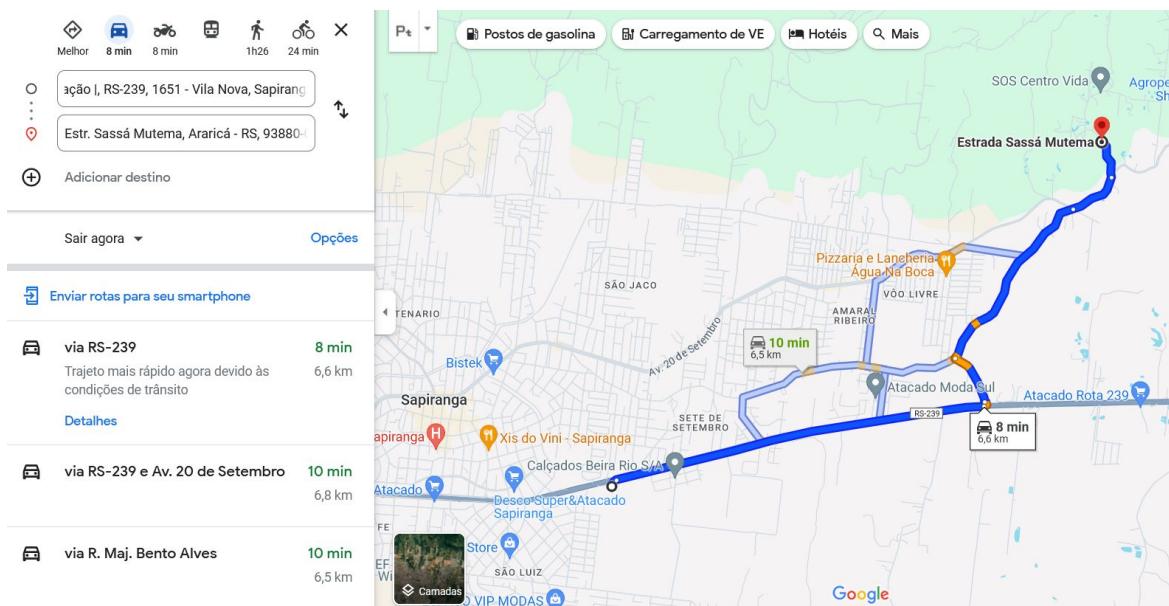
2 – Cooperhab Artefatos de Cimento Ltda. – Araricá - 4,2km



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ



### 3 – Concreart Artefatos de Cimento Ltda. – Sapiranga – 6,6km



### Cálculo da mediana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

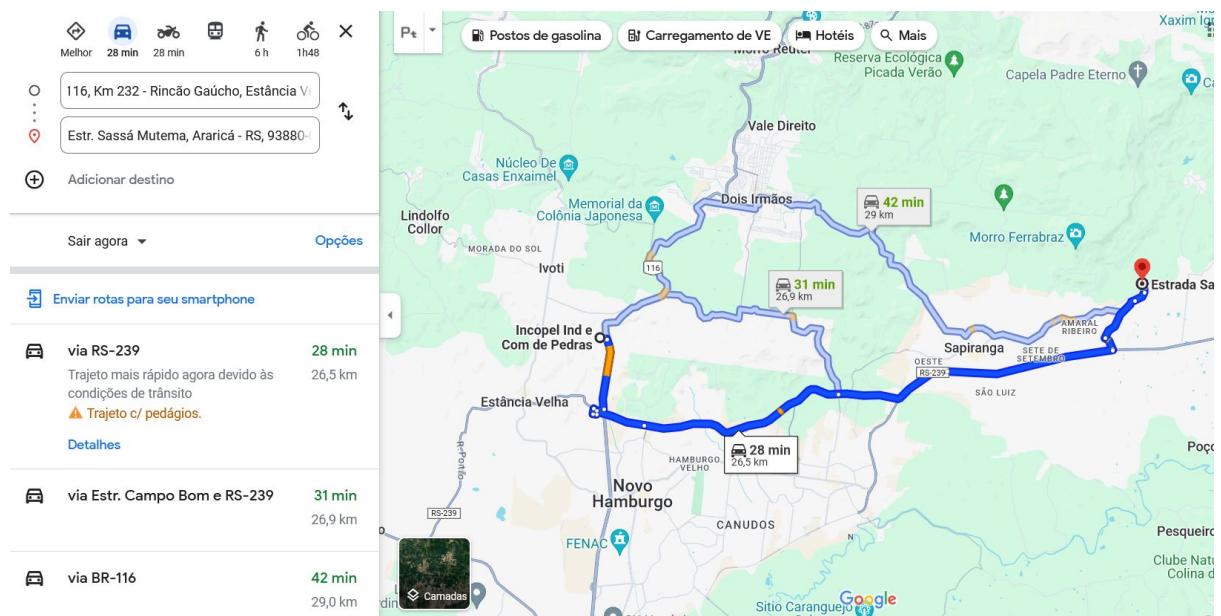
Empresa	Distância (km)
1 – L & C Artefatos de Concreto Ltda.	6,6
2 – Cooperhab Artefatos de Cimento Ltda.	4,2
3 – Concreart Artefatos de Cimento Ltda.	6,6
Mediana	6,6



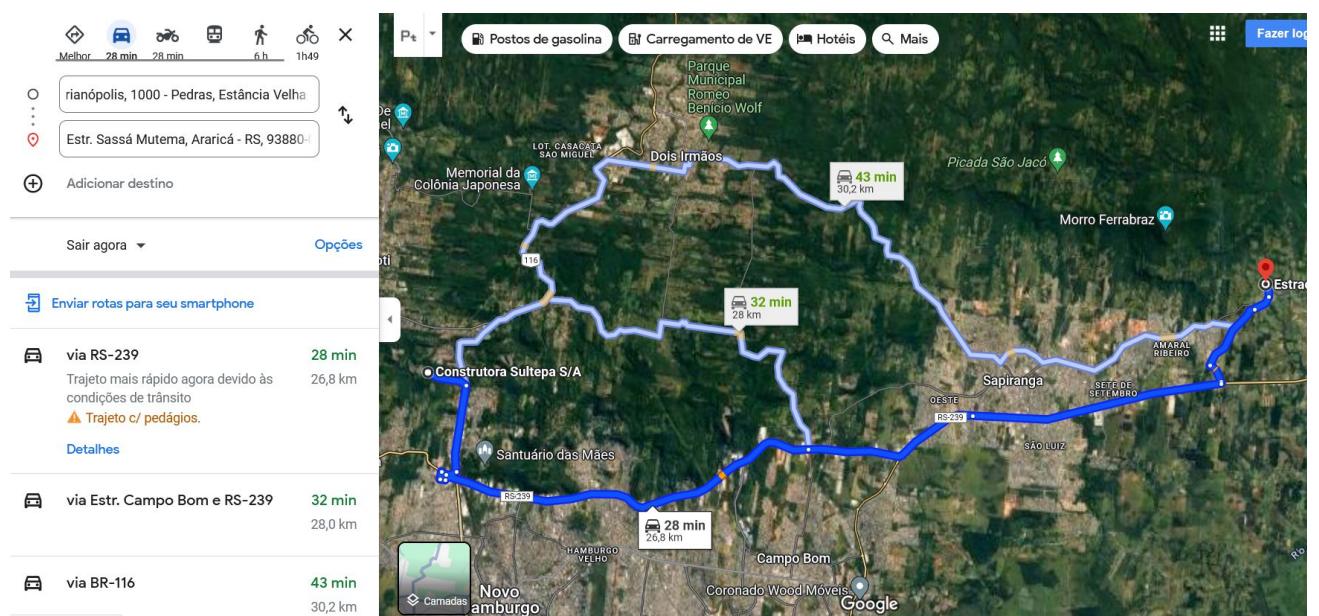
## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

### BRITA

#### 1 – Incopel Ind. E Comércio de Pedras – Estância Velha – 26,5km



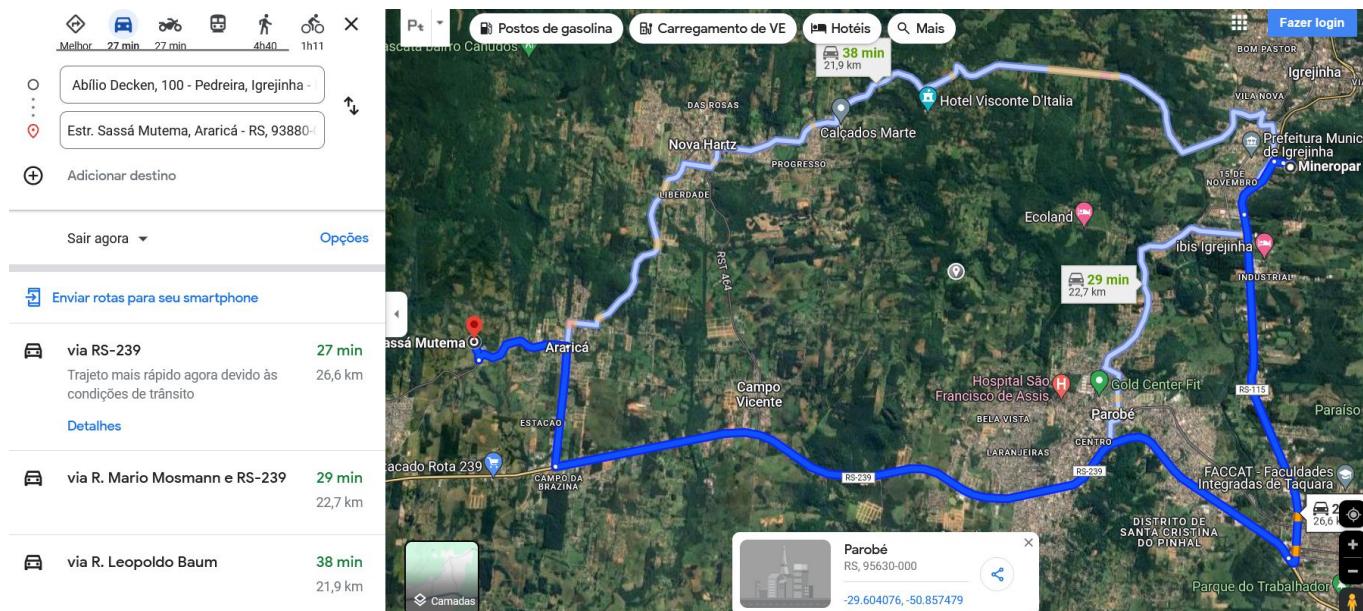
#### 2 – Construtora Sultepa – Estância Velha – 26,8km





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

### 3 – Mineropar – Igrejinha – 26,6km



### Cálculo da mediana

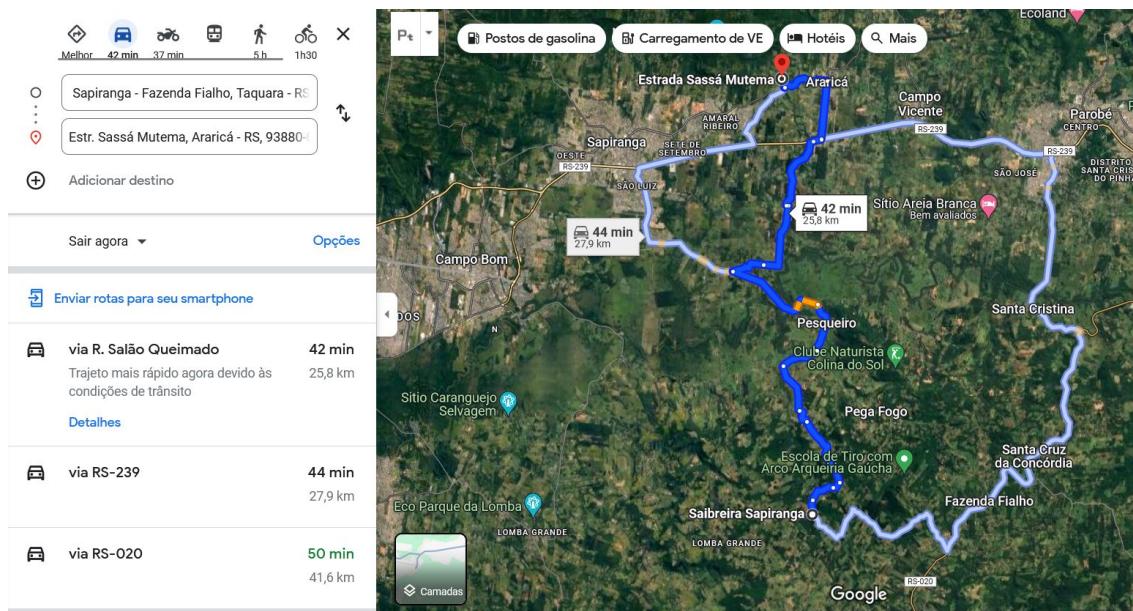
Empresa	Distância (km)
1 – Incopel Ind. E Comércio de Pedras – Estância Velha	26,5
2 – Construtora Sultepa – Estancia Velha.	26,8
3 – Mineropar – Igrejinha	26,6
Mediana	26,6



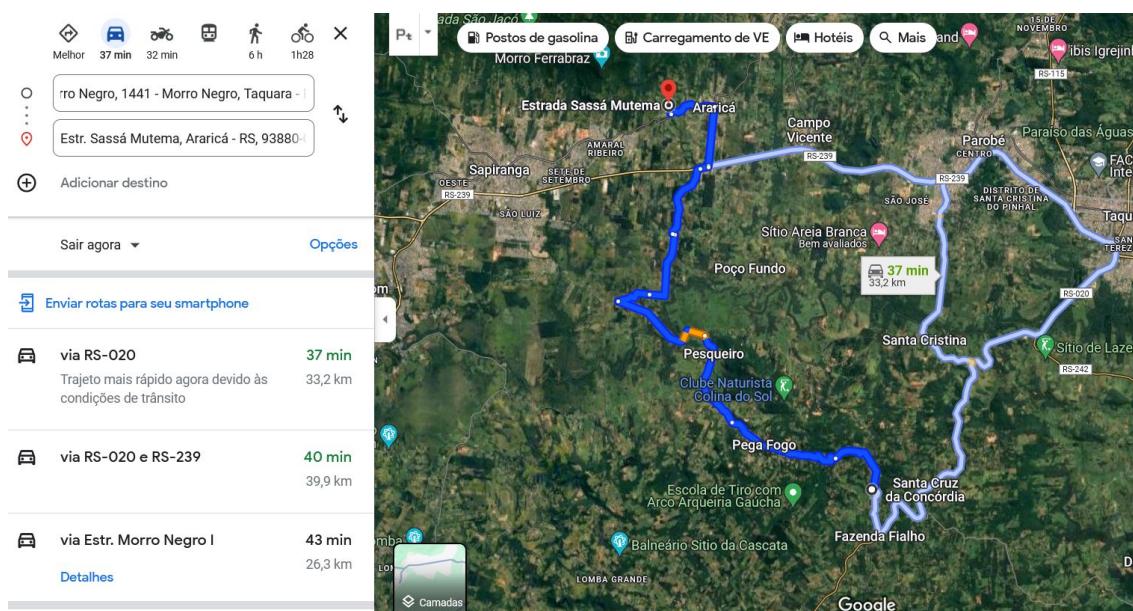
## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

### SAIBRO

#### 1 – Saibreira Sapiranga – Faz. Fialho – Taquara – 25,8km



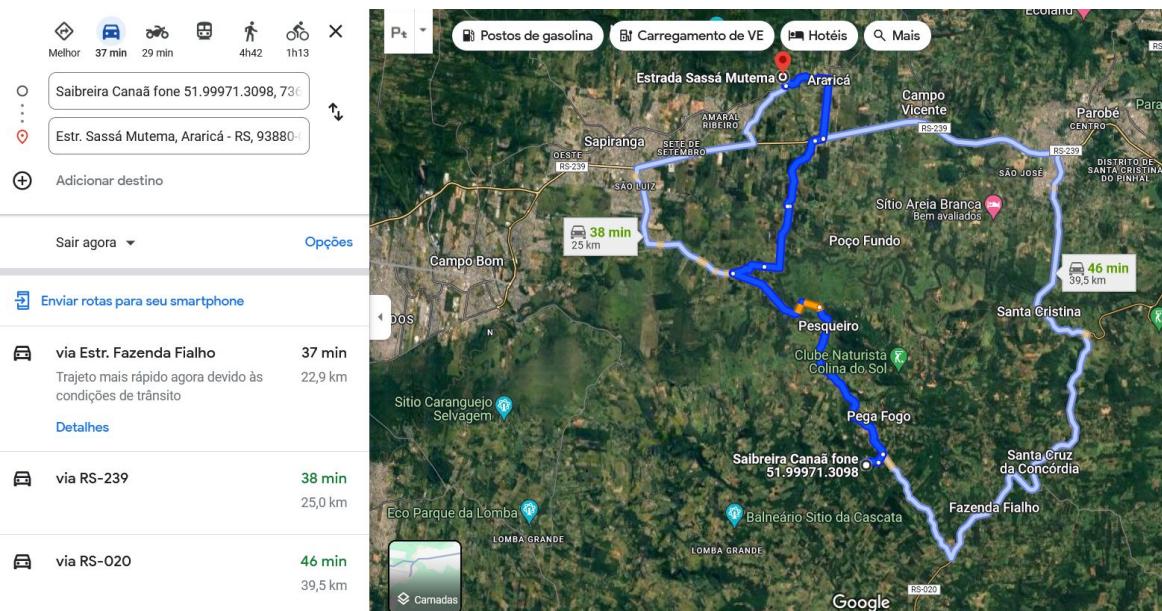
#### 2 – Saibreira Gelinger – Morro Negro – Taquara – RS 26,3km





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

3 – Saibreira Canaã – Faz. Fialho – Taquara – RS – 22,90km



## Cálculo da mediana

Empresa	Distância (km)
1 – Saibreira Sapiranga – Faz. Fialho – Taquara	25,8
2 – Saibreira Gelinger – Morro Negro – Taquara	26,3
3 – Saibreira Canaã – Faz. Fialho – Taquara – RS	22,9
Mediana	25,8

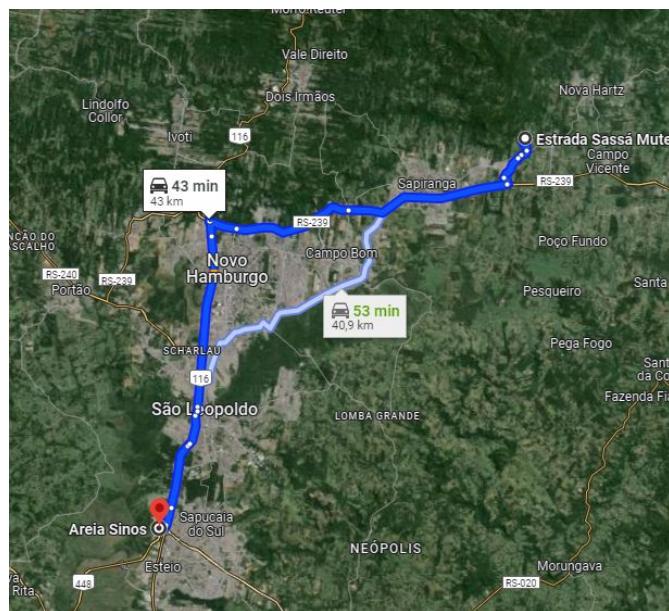
Considerando 7km em estrada pavimentada com asfalto e 18,8km em estrada em chão batido



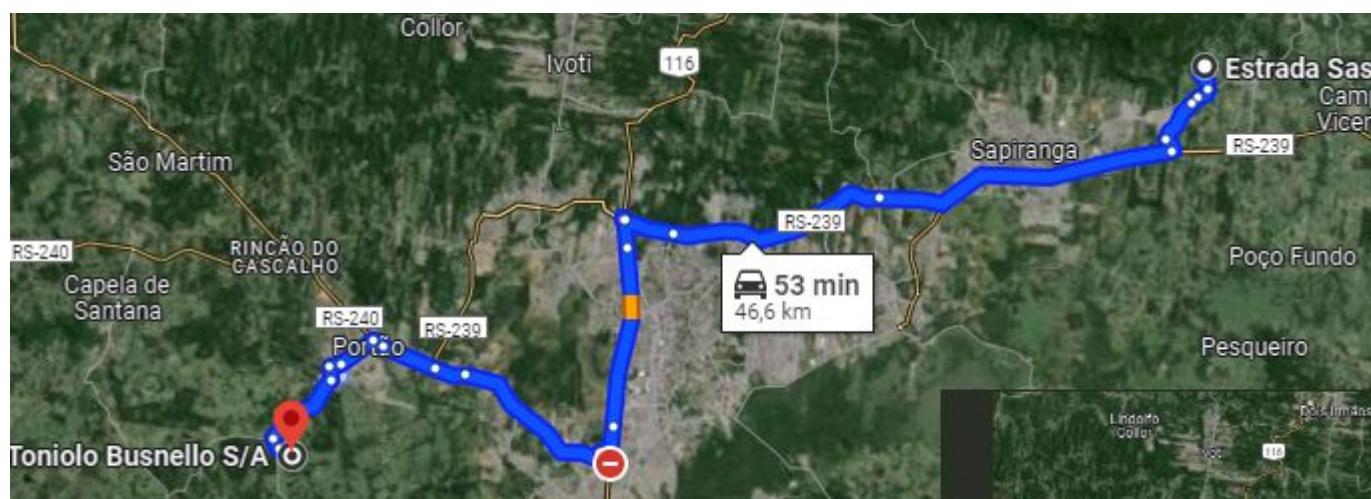
## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

### AREIA

Areia Sinos – Rua Lansul, 346 – Tres Portos – Sapucaia do Sul – 43,00km



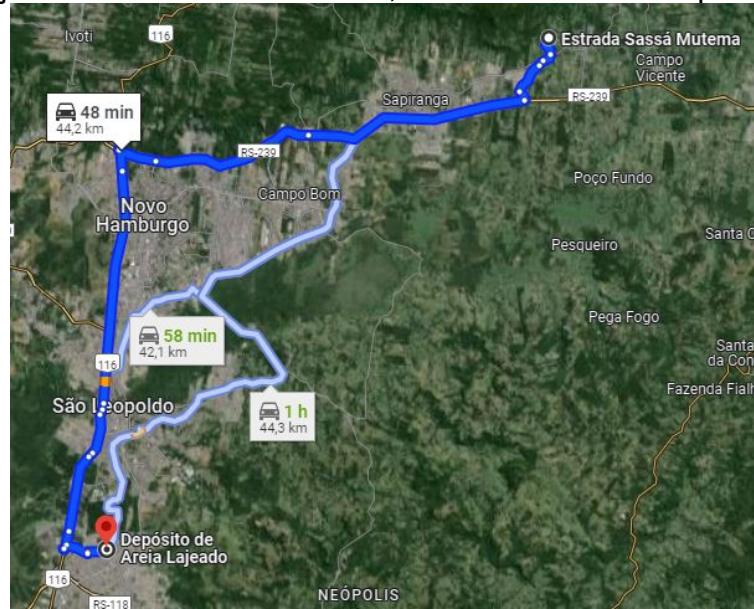
Toniolo, Busnello S/A – Rua Reinaldo Leopoldino de Souza, 555 – Boa Vista – Portão – 46,60km





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Depósito de Areia Lajeado – Estrada do Carioca, 2869 – Carioca – Sapucaia do Sul – 44,20km



Cálculo da mediana

Empresa	Distância (km)
1 – Areia Sinos – Rua Lansul, 346 – Tres Portos – Sapucaia do Sul	43,0
2 – Toniolo, Busnello S/A – Rua Reinaldo Leopoldino de Souza, 555 – Boa Vista – Portão	46,6
3 – Depósito de Areia Lajeado – Estrada do Carioca, 2869 – Carioca – Sapucaia do Sul	44,2
Mediana	44,20



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1089453-12	<b>Nº SICONV</b> 949143	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> ESTRADA SASSÁ MUTEMA
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 02-24 (N DES.)	<b>DESCRÍÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ARARICÁ/RS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E SARJETAS</b>										
1.			<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA</b>						<b>483.978,06</b>	
1.1.			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>						<b>- 483.978,06</b>	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	308,81	BDI 1	369,68	1.663,56	RA
1.2.			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>- 15.802,82</b>	
1.2.1.	Composição	2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	0,24	32.753,80	BDI 1	39.209,57	9.410,30	RA
1.2.2.	Composição	21	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PRANCHA DE TRANSPORTE PARA 50km - PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO	UNIDADE	2,00	2.670,00	BDI 1	3.196,26	6.392,52	RA
1.3.			<b>SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>- 452.667,46</b>	
1.3.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	477,50	0,56	BDI 1	0,67	319,93	RA
1.3.2.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.103,75	0,15	BDI 1	0,18	558,68	RA
1.3.3.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	419,01	7,20	BDI 1	8,62	3.611,87	RA
1.3.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	419,01	2,51	BDI 1	3,00	1.257,03	RA
1.3.5.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	310,38	1,61	BDI 1	1,93	599,03	RA
1.3.6.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	279,30	133,91	BDI 1	160,30	44.771,79	RA
1.3.7.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	365,69	7,20	BDI 1	8,62	3.152,25	RA
1.3.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.684,20	2,51	BDI 1	3,00	29.052,60	RA
1.3.9.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	992,00	43,39	BDI 1	51,94	51.524,48	RA
1.3.10.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,63	7,20	BDI 1	8,62	83,01	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1089453-12	<b>Nº SICONV</b> 949143	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> ESTRADA SASSÁ MUTEMA
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 02-24 (N DES.)	<b>DESCRÍÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ARARICÁ/RS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E SARJETAS</b>										
1.3.11.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	288,66	2,51	BDI 1	3,00	865,98	RA
1.3.12.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	136,64	0,99	BDI 1	1,19	162,60	RA
1.3.13.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.793,00	79,46	BDI 1	95,12	265.670,16	RA
1.3.14.	SINAPI	102302	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUANTSE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	32,00	10,24	BDI 1	12,26	392,32	RA
1.3.15.	SINAPI	102737	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	10,00	1.111,43	BDI 1	1.330,49	13.304,90	RA
1.3.16.	SINAPI-I	7761	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	26,00	123,44	BDI 1	147,77	3.842,02	RA
1.3.17.	SINAPI	101622	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	2,08	198,43	BDI 1	237,54	494,08	RA
1.3.18.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	26,00	56,61	BDI 1	67,77	1.762,02	RA
1.3.19.	SINAPI	104733	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>a</sup> CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	28,74	19,92	BDI 1	23,85	685,45	RA
1.3.20.	SINAPI	104741	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	89,28	25,04	BDI 1	29,98	2.676,61	RA
1.3.21.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	116,06	55,05	BDI 1	65,90	7.648,35	RA
1.3.22.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES	M3	116,06	8,00	BDI 1	9,58	1.111,85	RA
1.3.23.	Composição	23	SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA SGZ02 (Bm=0,20m BM=0,40m)	m	945,00	13,06	BDI 1	15,63	14.770,35	RA
1.3.24.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,00	145,39	BDI 1	174,05	348,10	RA
1.3.25.	SINAPI	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	20,00	167,15	BDI 1	200,10	4.002,00	RA
1.4.			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					-	<b>13.844,22</b>	



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1089453-12	<b>Nº SICONV</b> 949143	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> ESTRADA SASSÁ MUTEMA
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 02-24 (N DES.)	<b>DESCRÍÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ARARICÁ/RS

RECURSO  
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E SARJETAS</b>										
1.4.1.	Composição	17	VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS	m <sup>2</sup>	2.793,00	1,96	BDI 1	2,35	6.563,55	RA
1.4.2.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	496,00	1,55	BDI 1	1,86	922,56	RA
1.4.3.	Composição	9	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA PARE - OCTOGONAL 0,53m <sup>2</sup> (L=33 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	2,00	665,21	BDI 1	796,32	1.592,64	RA
1.4.4.	Composição	10	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA CIRCULAR 0,50m <sup>2</sup> (D=80 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	4,00	647,89	BDI 1	775,59	3.102,36	RA
1.4.5.	Composição	22	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ACO ESMALTADA PARA INFORMAÇÕES DIVERSAS, *60 CM X 30* CM COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	3,00	463,09	BDI 1	554,37	1.663,11	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ARARICÁ/RS

Local

terça-feira, 2 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: ENG. CIVIL GERSON LAMBERTI  
CREA/CAU: CREA-RS 78311  
ART/RRT: 13010953



**Tipo:** OBRA OU SERVIÇO  
**Convênio:** NÃO É CONVÊNIO

**Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
**Motivo:** NORMAL

**Contratado**

**Carteira:** RS078311    **Profissional:** GERSON LAMBERTI  
**RNP:** 2201198128    **Título:** Engenheiro Civil

**E-mail:** lamberti@tca.com.br

**Empresa:** NENHUMA EMPRESA

**Nr.Reg.:**

**Contratante**

**Nome:** MUNICIPIO DE ARARICA  
**Endereço:** AVENIDA JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA NETO 355  
**Cidade:** ARARICÁ

**E-mail:** planejamento@ararica.rs.gov.br  
**Telefone:** (51)35601011    **CPF/CNPJ:** 01612918000154  
**Bairro.:** CENTRO    **CEP:** 93880000    **UF:** RS

**Identificação da Obra/Serviço**

**Proprietário:** MUNICIPIO DE ARARICA  
**Endereço da Obra/Serviço:** Estrada SASSÁ MUTEMA  
**Cidade:** ARARICÁ    **Bairro:**  
**Finalidade:** OUTRAS FINALIDADES    **Vlr Contrato(R\$):** 7.134,00  
**Data Início:** 05/02/2024    **Prev.Fim:** 31/12/2024

**CPF/CNPJ:** 01612918000154  
**CEP:** 93880000    **UF:** RS  
**Honorários(R\$):**  
**Ent.Classe:** AEA-VS

<b>Atividade Técnica</b>	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	3.461,89	M <sup>2</sup>
Projeto	Pistas de Rolamento - Projeto Geométrico	545,00	M
Projeto	Rede de Água Pluvial	1.105,00	M
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	2.931,28	M <sup>2</sup>
Projeto	Acessibilidade	2.931,28	M <sup>2</sup>
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	2.931,28	M <sup>2</sup>
Orçamento	ORÇAMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA EST. SASSÁ MUTEMA	1,00	UN
Fiscalização	FISCALIZAÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA EST. SASSÁ MUTEMA	1,00	UN

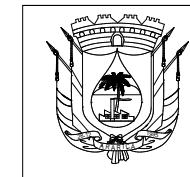
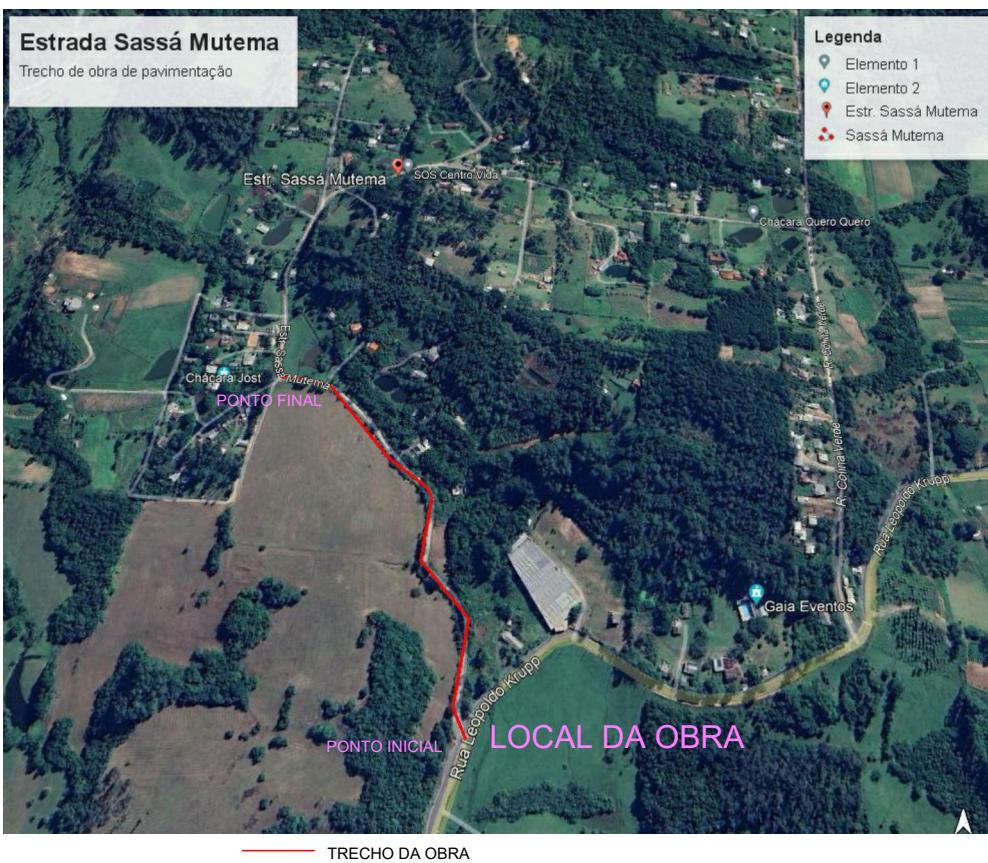
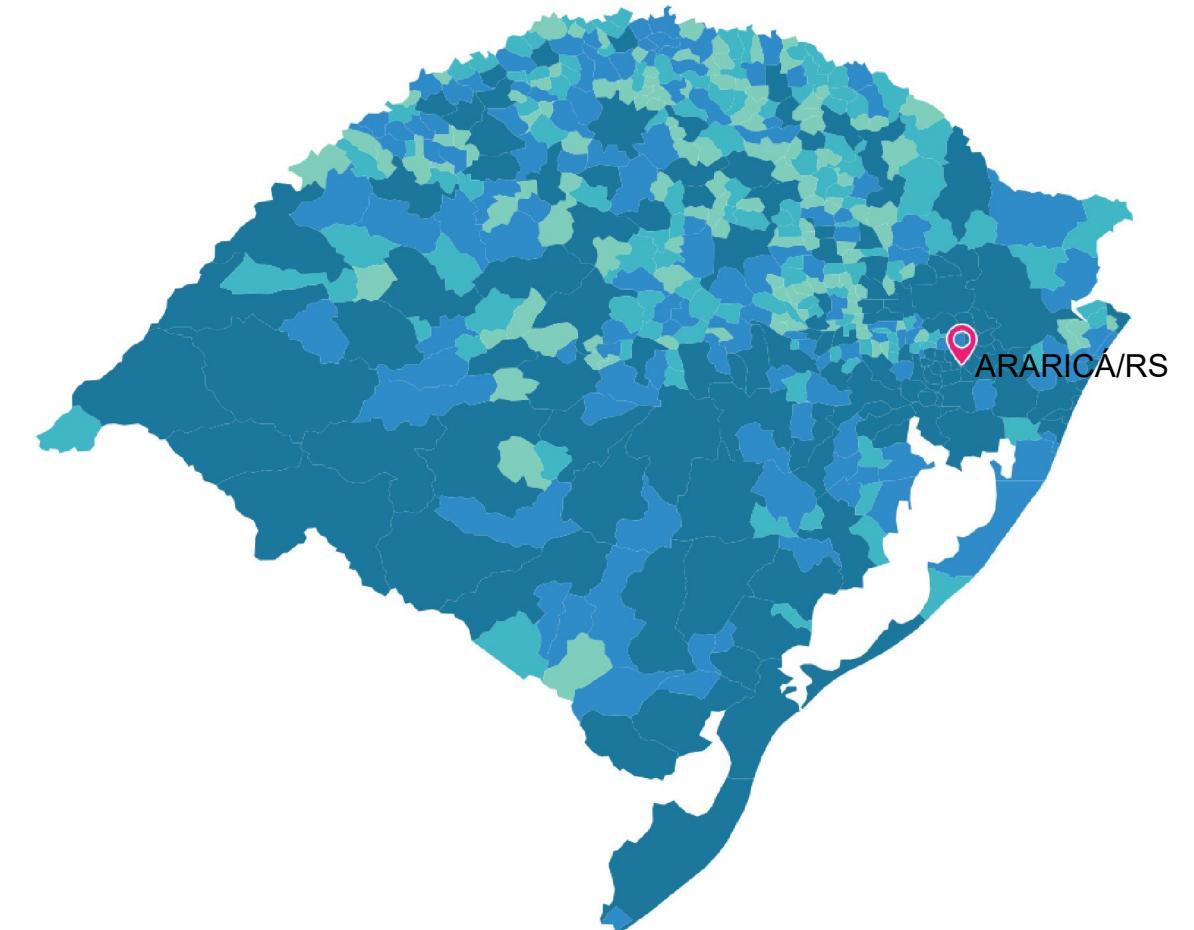
**ART registrada (paga) no CREA-RS em 05/02/2024**

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	GERSON LAMBERTI	MUNICIPIO DE ARARICA

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.**



**LOCAL DA OBRA**  
INÍCIO: 505406,8546E, 6723494,5014S  
FINAL: 505174,6123E, 6723921,6042S



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Eng. Gerson Lamberti  
CREA/RS 78311

FLÁVIO LUIZ FOSS  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

**TÍTULO** PAVIMENTAÇÃO EM PVS DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA

ESCALA  
HORIZ. S/ESCALA  
VERT.  
DATA: JANEIRO/2024

**ASSUNTO** PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO

PRANCHA  
UNICA

# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Alterada pela Instrução Normativa MGI Nº 18, de 22 de maio de 2023

OBJETO	CONVÊNIO	CONTRATO	TOMADOR
<b>1 ACESSOS E CIRCULAÇÃO URBANA</b> ÁREA E CIRCULAÇÃO EXTERNAS A EDIFICAÇÕES			
ITEM	DESCRÍÇÃO	ATENDIMENTO (SIM/NÃO/N.A.)*	ITEM DA NBR 9050/20:
1.1	<b>ROTA ACESSÍVEL</b>		
1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	SIM	6.1
1.2	<b>CALÇADAS</b>	N.A.	Não há calçadas previstas no projeto, não se aplicando a verificação dos itens 2 a 21
1.3	<b>PASSARELAS</b>		
22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.	N.A.	6.13.1 Não há passarelas
1.4	<b>RAMPAS E ESCADAS</b>	N.A.	Não há escadas os rampas edificadas, apenas as executadas como rebaixo de passeio, não se aplicando a verificação dos itens 23 a 38
1.5	<b>PLATAFORMAS E ELEVADORES</b>	N.A.	Não há Plataformas e Elevadores, não se aplicando a verificação dos itens 39 a 53.
1.6	<b>ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS</b>		Não há estacionamento de veículos, não se aplicando a verificação dos item 54 a 62
<b>2 EQUIPAMENTOS URBANOS</b> ÁREA E CIRCULAÇÃO INTERNAS A			
OBSERVAÇÃO: Não há edificações ou circulações internas a equipamentos urbanos, não se aplicando a verificação dos itens 63 a 129			
<b>3 SANITARIOS EM AREAS URBANAS</b> SANITÁRIOS EM EQUIPAMENTOS URBANOS EDIFICAÇÕES			
OBSERVAÇÃO: Não há sanitários previstos no projeto, não se aplicando a verificação dos itens 130 a 172			
<b>4 VESTIARIOS EM AREAS URBANAS</b> VESTIÁRIOS EM EQUIPAMENTOS URBANOS VESTIARIOS EM AREA DE USO COMUM DE EDIFICAÇÕES			

**OBSERVAÇÃO:** Não há vestiários previstos no projeto, não se aplicando a verificação dos itens 173 a 196

**5 MOBILIARIO URBANO**  
**MOBILIARIO EM ÁREAS INTERNA E**  
**EXTERNA DE EQUIPAMENTOS URBANOS**  
**MOBILIARIO EM AREAS INTERNA E**  
**EXTERNA (USO COMUM) DE EDIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO (SIM/NÃO/N.A.)*	ITEM DA NBR 9050/20:	OBSERVAÇÃO
5.1	MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	N.A.		Não há mobiliário urbano previsto no projeto, não se aplicando a verificação dos itens 197 a 206
5.2	TRANSPORTE	N.A.		Não há pontos de embarque previsto no projeto, não se aplicando a verificação dos itens 207 e 208
5.3	TELEFONES	N.A.		Não há telefones previstos no projeto, não se aplicando a verificação dos itens 209 a 213
5.4	VEGETAÇÃO			
214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm e niveladas em relação ao piso adjacente?		8.8.3	Não há previsão de vegetação no projeto.
5.5	BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	N.A.		Não há balcões de atendimento ou informações no projeto, não se aplicando a verificação dos itens 215 a 221
5.6	AUTO-ATENDIMENTO	N.A.		Não há equipamentos de auto- atendimento no projeto, não se aplicando a verificação dos itens 222 a 225
5.5	BEBEDOUROS	N.A.		Não há bebedouros no projeto, não se aplicando a verificação dos itens 227 a 231

FONTE	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>1</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>40,16</b>	<b>44,80</b>	
SINAPI	93207			8	0,00	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	20,08	22,40
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>28.318,70</b>	<b>32.753,80</b>	
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	109,26	126,58
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90	30,85	35,48
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	15,05	17,13
SINAPI	88326			500	0,00	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>3</b>	<b>MOBILIZAÇÃO PARA 50km</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>8.837,85</b>	<b>8.852,45</b>	
COTAÇÃO	1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PRANCHA DE TRANSPORTE PARA 100km	UNIDADE	6	1.335,00	1.335,00
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0	96,55	100,50
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0	89,92	93,87
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0	59,63	64,35
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0	138,84	143,68
SINAPI	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0	66,90	71,62
SINAPI	5811	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,2	203,04	206,15
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0	265,31	270,03
SINAPI	5946	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	98,42	103,26
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	106,55	113,13
SINAPI	6259	CAMINHAO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,2	251,57	254,57
SINAPI	5942	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	80,64	85,48
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	69,76	73,71
SINAPI	6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	CHI	0	92,65	96,60
SINAPI	96035	CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0	278,44	281,55
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0	0,36	0,36
SINAPI	5681	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTENCIA LIQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	60,87	65,27
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	64,48	68,88
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0	34,95	39,67
SINAPI	95133	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, POTENCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	1,5	188,22	193,06
SINAPI	5690	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCAVEL, COM 24 DISCOS 24X6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	5,34	5,34
SINAPI	91278	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KG), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0	0,73	0,73
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0	1,05	1,05
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>4</b>	<b>DESMOBILIZAÇÃO PARA 50km</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>8.837,85</b>	<b>8.852,45</b>	
COTAÇÃO	1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PRANCHA DE TRANSPORTE PARA 100km	UNIDADE	6	1.335,00	1.335,00
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0	96,55	100,50
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0	89,92	93,87
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0	138,84	143,68
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0	59,63	64,35
SINAPI	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0	66,90	71,62
SINAPI	5811	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,2	203,04	206,15
SINAPI	5851	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHP	0	80,64	85,48
SINAPI	5946	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	69,76	73,71
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	CHI	0	92,65	96,60

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	96035	CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0	278,44	281,55
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0	0,36	0,36
SINAPI	5681	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LIQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	60,87	65,27
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	64,48	68,88
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0	34,95	39,67
SINAPI	95133	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPULSA, POTENCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	1,5	188,22	193,06
SINAPI	5690	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCAVEL, COM 24 DISCOS 24X6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	5,34	5,34
SINAPI	91278	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0	0,73	0,73
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0	1,05	1,05
COMPOSIÇÃO	5	CONTROLE TECNOLÓGICO DA ESTRUTURA DA PAVIMENTAÇÃO	UNIDADE		944,00	944,00
COTAÇÃO	3	LOS ANGELES - ENSAIO ACREDITADO CGCRE/INMETRO CRL0210	UNIDADE	1	329,00	329,00
COTAÇÃO	4	COMPACTAÇÃO BBG (5 PONTOS - ENERGIA MODIFICADA)	UNIDADE	1	294,00	294,00
COTAÇÃO	5	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UNIDADE	1	321,00	321,00
COMPOSIÇÃO	6	CONTROLE TECNOLÓGICO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO	UNIDADE		1.010,00	1.010,00
COTAÇÃO	5	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UNIDADE	1	321,00	321,00
COTAÇÃO	6	CBUQ - DENSIDADE APARENTE DE CP	UNIDADE	1	373,00	373,00
COTAÇÃO	7	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE AGREGADO RECUPERADO DE CBUQ	UNIDADE	1	316,00	316,00
COMPOSIÇÃO	7	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_11/2019 (Composição adaptada 96401)	M²		1,18	1,23
SINAPI	5839	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA, LARGURA UTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	12,17	12,17
SINAPI	5841	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA, LARGURA UTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	6,12	6,12
cotação	9	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 ACRESCIDO DE ICMS (17%) + PIS/COFINS (3,65%) ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 5 M3 COM ISOLAÇÃO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	kg	0	4,12	4,12
SINAPI	83362	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHP	0,001	270,98	273,98
SINAPI	88316	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	0,0058	20,08	22,40
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	137,75	142,47
SINAPI	89036	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0041	53,79	58,51
SINAPI	91486	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHI	0,0049	64,85	67,85
COMPOSIÇÃO	8	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA LOSANGO 0,20m² (D=50 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE		495,25	503,51
SINAPI-I	41388	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 2"	M	3	64,96	64,96
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) -	M2	0,25	577,50	577,50
SINAPI	94969	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,25	423,23	433,07
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	20,08	22,40
COMPOSIÇÃO	9	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA PARE - OCTOGONAL 0,53m² (L=33 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE		656,95	665,21
SINAPI-I	41388	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 2"	M	3	64,96	64,96
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) -	M2	0,53	577,50	577,50
SINAPI	94969	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,25	423,23	433,07
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	20,08	22,40
COMPOSIÇÃO	10	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA CIRCULAR 0,50m² (D=80 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE		639,63	647,89
SINAPI-I	41388	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 2"	M	3	64,96	64,96
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) -	M2	0,5	577,50	577,50
SINAPI	94969	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,25	423,23	433,07
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	20,08	22,40
COMPOSIÇÃO	11	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETANGULAR (ONIBUS, LOMBADA E ESTREITAMENTE DE PISTA - 1,20 x 1,60 m ) - COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE		1.459,68	1.467,94
SINAPI-I	41388	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 2"	M	3	64,96	64,96
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) -	M2	1,92	577,50	577,50
SINAPI	94969	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,25	423,23	433,07
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	20,08	22,40
COMPOSIÇÃO	12	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE		433,38	441,64
SINAPI-I	41388	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 2"	M	3	64,96	64,96
SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) -	UN	1	82,50	82,50
SINAPI	94969	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,25	423,23	433,07
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	20,08	22,40
COMPOSIÇÃO	13	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³		527,23	533,39
COMPOSIÇÃO	19	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO PADRÃO DNIT CLASSE C, EM USINA DE ASFALTO CONTINUA DE 140T/H	T	2,5548	159,58	159,87
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	350,95	355,79

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	138,84	143,68
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	19,96	22,45
SINAPI	91386	CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	268,00	271,11
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	238,40	242,35
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	89,92	93,87
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	59,63	64,35
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	148,63	153,35
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	226,37	230,32
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,099	96,55	100,50
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>14</b>	<b>REALINHAMENTO DE MEIO-FIO</b>	<b>m</b>	<b>19,33</b>	<b>21,45</b>	
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIDO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,007	87,00	87,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	24,11	27,06
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	20,08	22,40
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,002	666,02	685,90
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>15</b>	<b>PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (cópia da extinta 74209/1)</b>	<b>m²</b>	<b>350,56</b>	<b>358,24</b>	
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	4,32	4,32
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,75	6,75
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250,00	250,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	13,56	13,56
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	23,77	26,69
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	20,08	22,40
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇÃO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	382,76	394,13
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>16</b>	<b>EXECUÇÃO DE UNIDADE DE RAMPA DE ACESSO PARA PNE (composição 94990 adaptada)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>417,06</b>	<b>429,19</b>	
SINAPI-I	4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,45	5,61	5,61
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,36	2,36	2,36
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	23,77	26,69
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	24,11	27,06
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,63	476,92	489,24
SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6	12,81	12,81
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	20,08	22,40
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>17</b>	<b>VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS</b>	<b>m²</b>	<b>1,85</b>	<b>1,96</b>	
SINAPI	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0056	191,22	195,94
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0389	20,08	22,40
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>18</b>	<b>EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (cópia da antiga 96402)</b>	<b>m²</b>	<b>1,01</b>	<b>1,06</b>	
SINAPI	5839	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA, LARGURA UTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	12,17	12,17
SINAPI	5841	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA, LARGURA UTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	6,12	6,12
<b>COTAÇÃO</b>	<b>10</b>	<b>EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C</b>	<b>kg</b>	<b>0</b>	<b>3,55</b>	<b>3,55</b>
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004	270,98	273,98
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055	20,08	22,40
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	137,75	142,47
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	53,79	58,51
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	64,85	67,85
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>19</b>	<b>USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO PADRÃO DNIT CLASSE C, EM USINA DE ASFALTO CONTINUA DE 140T/H</b>	<b>T</b>	<b>159,58</b>	<b>159,87</b>	
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIDO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,3248	87,00	87,00
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	56,2	0,85	0,85
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1998	85,06	85,06
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0625	73,68	73,68
SINAPI	5940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0048	190,94	195,78
SINAPI	5942	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0083	80,64	85,48
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0262	265,74	265,74
<b>COTAÇÃO</b>	<b>11</b>	<b>CBUQ CAP 50-70A</b>	<b>T</b>	<b>0</b>	<b>4.289,24</b>	<b>4.289,24</b>
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0262	20,08	22,40
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0131	52,25	60,25
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTENCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0101	293,47	293,47
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTENCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0029	13,75	13,75
SINAPI	100641	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA A QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 100 A 140 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_12/2019	CHP	0,0101	4.793,32	4.799,90
SINAPI	100642	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA A QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 100 A 140 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_12/2019	CHI	0,0029	289,79	296,37
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>20</b>	<b>EXECUÇÃO DE LOMBADA</b>	<b>m³</b>	<b>861,97</b>	<b>876,42</b>	
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>19</b>	<b>USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO PADRÃO DNIT CLASSE C, EM USINA DE ASFALTO CONTINUA DE 140T/H</b>	<b>T</b>	<b>2,5548</b>	<b>159,58</b>	<b>159,87</b>

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	350,95	355,79
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	138,84	143,68
SINAPI	88314	RASTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	19,96	22,45
SINAPI	91386	CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	268,00	271,11
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,5	238,40	242,35
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,5	89,92	93,87
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,5	59,63	64,35
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,5	148,63	153,35

COMPOSIÇÃO	21	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PRANCHA DE TRANSPORTE PARA 50km - PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO	UNIDADE		2.670,00	2.670,00
COTAÇÃO	1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PRANCHA DE TRANSPORTE PARA 100km	UNIDADE	2	1.335,00	1.335,00
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0	96,55	100,50
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0	89,92	93,87
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0	59,63	64,35
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0	138,84	143,68
SINAPI	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA - - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0	66,90	71,62
SINAPI	5811	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0	203,04	206,15
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0	265,31	270,03
SINAPI	5946	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	98,42	103,26
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	106,55	113,13
SINAPI	6259	CAMINHAO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0	251,57	254,57
SINAPI	5942	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	80,64	85,48
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	69,76	73,71
SINAPI	6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	CHI	0	92,65	96,60
SINAPI	96035	CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTENCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0	278,44	281,55
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0	0,36	0,36
SINAPI	5681	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIU. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAÇAÇAO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	60,87	65,27
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIU. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAÇAÇAO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	64,48	68,88
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO OPERACIONAL 100 KG, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0	34,95	39,67
SINAPI	95133	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIA, AUTOPROPELIDA, POTENCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0	188,22	193,06
SINAPI	5690	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCAVEL, COM 24 DISCOS 24X6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	5,34	5,34
SINAPI	91278	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0	0,73	0,73
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0	1,05	1,05

COMPOSIÇÃO	22	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ACO ESMALTADA PARA INFORMAÇÕES DIVERSAS. *60 CM X 30* CM COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE		454,83	463,09
SINAPI-I	41388	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 2"	M	3	64,96	64,96
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,18	577,50	577,50
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,25	423,23	433,07
SINAPI	88316	SERVENTE COM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	20,08	22,40

COMPOSIÇÃO	23	SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA SGZ02 (Bm=0,20m Bm=0,40m)	m		12,69	13,06
SINAPI	93358	ESCAVACÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,015	79,43	88,61
SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	0,5	22,48	22,94
SINAPI	90105	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	0,03	8,72	9,21

COMPOSIÇÃO	24	SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA SGZ02 (Bm=0,20m BM=0,60m)	m		19,20	19,63
SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	0,8	22,48	22,94
SINAPI	90105	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	0,14	8,72	9,21

Data

Responsável Técnico:  
CREA/CAU:

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA SASSÁ MUTEMA	Nº SICONV 949143	Nº OPERAÇÃO 1089453-12	PROPOSTA / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
---	---------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>				
1.	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA		-	
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	DIMENSÃO DE PLACA 4,0x2,0
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	0,24	Considerado 1 horas por semana = 4/220 = 0,018h/mês
1.2.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PRANCHA DE TRANSPORTE PARA 50km - PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO	UNIDADE	2,00	2 transportes
1.3.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		-	
1.3.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	477,50	Extensão do trecho = 477,50m
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.103,75	A= 477,50*6,50
1.3.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	419,01	Volume da regularização = 3.103,75x0,1 = 310,37m <sup>3</sup> ; Empolamento=35%; Volume BF total = 419,01m <sup>3</sup>
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	419,01	Volume BF a ser transportado = 419,01m <sup>3</sup> ; Distância = 1km; Total = 419,01m <sup>3</sup> .km
1.3.5.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	310,38	Volume BF de regularização
1.3.6.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	279,30	Área total de pavimentação, conforme projeto x 01 = 279x0,1=279,30
1.3.7.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	365,69	Volume de material = 279,30m <sup>3</sup> + volume acesso veículos; Empolamento= 30%; Total= 365,69m <sup>3</sup>
1.3.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.684,20	Volume= 365,69m <sup>3</sup> ; Distância= 26,6km; Total= 9.684,20m <sup>3</sup> .km
1.3.9.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	992,00	Extensão de trecho x 2 + acesso propriedades + cabeceiras + encaixes = 477,50*2+1,5*10*11*2=992m (considerado o primeiro numero inteiro superior)
1.3.10.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,63	Transporte de areia - 0,0066m <sup>3</sup> /m de meio-fio; Assentamento de tubo=1,1m <sup>3</sup> /m; empolamento= 12%

Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
		MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	PAVIMENTAÇÃO 0-50m
1	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	6.346,54	46.450,82
1.Adr	Administração Local	4,50	
1.Adr	Administração Local	0,02	0,02
1.Adr	Administração Local	2,00	
2.PR	PREPARAÇÃO DE BASE	477,50	
2.PR	PREPARAÇÃO DE BASE	3.103,75	
2.PR	PREPARAÇÃO DE BASE	419,01	
2.PR	PREPARAÇÃO DE BASE	419,01	
2.PR	PREPARAÇÃO DE BASE	310,38	
2.PR	PREPARAÇÃO DE BASE	27,50	
2.PR	PREPARAÇÃO DE BASE	35,75	
2.PR	PREPARAÇÃO DE BASE	950,95	
3.CO	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO	106,00	
3.CO	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO	1,31	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA SASSÁ MUTEMA	Nº SICONV 949143	Nº OPERAÇÃO 1089453-12	PROPOSTA / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
---	---------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>				
1.3.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	288,66	Distância da jazida= 44,20km
1.3.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	136,64	Distância da jazida= 44,20km
1.3.13.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.793,00	Conf. Projeto - 2763,00m <sup>2</sup> +5*1,5*4 = 2793,00m <sup>2</sup>
1.3.14.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M <sup>3</sup> ), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	32,00	Para acesso individual - Escavação 8,00x0,80x1,0 = 6,4m <sup>3</sup> ; Para 4 acessos + travessia = 25,6m <sup>3</sup> + 8x0,80x1,0= 32,00m <sup>3</sup>
1.3.15.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCRIVELAS DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	10,00	2 alas por acesso - 4 acessos = 8 alas + travessia (2 alas)
1.3.16.	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	26,00	5m por acesso - 4 acessos= 20m + travessia = 6,00m
1.3.17.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	2,08	Largura da vala= 0,80m; Espessura=0,10m
1.3.18.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE	M	26,00	5m por acesso - 4 acessos= 20m +
1.3.19.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>a</sup> CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	28,74	Volume de tubo= 0,125m <sup>2</sup> x26 = 2,51; Reaterro=32,00-3,25 = 28,74m <sup>3</sup>
1.3.20.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	89,28	Escoramento do meio-fio e conformação da saca - Extensão do meio-fio x 0,15x0,60
1.3.21.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	116,06	Volume de reaterro + empolamento (30%)
1.3.22.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	116,06	Volume de argila
1.3.23.	SACARICA TRAPEZOIDAL DE GRAMA SGZ02 (Brm=0,20m BM=0,40m)	m	945,00	Extensão de meio-fio - acesso veículos - cabeceiras = 477,50*2-10= 945m
1.3.24.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,00	Acesso de veículos - 4x1,00x5*0,10
1.3.25.	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	20,00	Acesso de veículos - 4x1,00x5
1.4.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-	

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:	
	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	PAVIMENTAÇÃO 0-50m
1	6.346,54	46.450,82
3.CO	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO	39,35
3.CO	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO	18,62
4.PA	PAVIMENTAÇÃO	275,00
5.DR	DRENAGEM	6,40
5.DR	DRENAGEM	2,00
5.DR	DRENAGEM	6,00
5.DR	DRENAGEM	0,48
5.DR	DRENAGEM	6,00
5.DR	DRENAGEM	5,65
5.DR	DRENAGEM	9,54
3.CO	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO	12,40
3.CO	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO	12,40
5.DR	DRENAGEM	100,00
5.DR	DRENAGEM	
5.DR	DRENAGEM	



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
ESTRADA SASSÁ MUTEMA

**Nº SICONV**  
949143

**Nº OPERAÇÃO**  
1089453-12

**PROPOSTOR / TOMADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>				
1.4.1.	VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS	m <sup>2</sup>	2.793,00	= Área de pavimentação
1.4.2.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	496,00	Considerado a metade da extensão de meio-fio (não existe pintura de espelho)
1.4.3.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA PARE - OCTOGONAL 0,53m <sup>2</sup> (L=33 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	2,00	Conforme projeto
1.4.4.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA CIRCULAR 0,50m <sup>2</sup> (D=80 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	4,00	Conforme projeto
1.4.5.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ACO ESMALTADA PARA INFORMAÇÕES DIVERSAS, *60 CM X 30* CM COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	3,00	Conforme projeto

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:	
	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	PAVIMENTAÇÃO 0-50m
1	6.346,54	46.450,82
2		
6.SE	SERVIÇOS FINAIS	
6.SE	SERVIÇOS FINAIS	
7.SIN	SINALIZAÇÃO	
7.SIN	SINALIZAÇÃO	
7.SIN	SINALIZAÇÃO	

ARARICÁ/RS

Local

terça-feira, 2 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: ENG. CIVIL GERSON LAMBERTI  
CREA/CAU: CREA-RS 78311  
ART/RRT: 13010953

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA SASSÁ MUTEMA	Nº SICONV 949143	Nº OPERAÇÃO 1089453-12	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIÁ
---	---------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PAVIMENTAÇÃO 50-100m	PAVIMENTAÇÃO 100-150m	PAVIMENTAÇÃO 150-200m	PAVIMENTAÇÃO 200-250m	PAVIMENTAÇÃO 250-300m	PAVIMENTAÇÃO 300-350m	PAVIMENTAÇÃO 350-400m	PAVIMENTAÇÃO 400-450m
<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>				<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
<b>1. PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA</b>			<b>-</b>	<b>47.241,62</b>	<b>40.618,82</b>	<b>48.713,37</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>
1.1. CANTEIRO DE OBRAS			<b>-</b>								
1.1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50									
1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL		<b>-</b>									
1.2.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	0,24	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
1.2.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PRANCHA DE TRANSPORTE PARA 50km - PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO	UNIDADE	2,00									
1.3. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		<b>-</b>									
1.3.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	477,50									
1.3.2. REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.103,75									
1.3.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	419,01									
1.3.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	419,01									
1.3.5. ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	310,38									
1.3.6. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	279,30	32,00	26,60	33,20	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50
1.3.7. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	365,69	41,60	34,58	43,16	35,75	35,75	35,75	35,75	35,75	35,75
1.3.8. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.684,20	1.106,56	919,83	1.148,06	950,95	950,95	950,95	950,95	950,95	950,95
1.3.9. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	992,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.10. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,63	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA SASSÁ MUTEMA	Nº SICONV 949143	Nº OPERAÇÃO 1089453-12	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
---	---------------------	---------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3 PAVIMENTAÇÃO CÃO 50-100m	4 PAVIMENTAÇÃO CÃO 100-150m	5 PAVIMENTAÇÃO CÃO 150-200m	6 PAVIMENTAÇÃO CÃO 200-250m	7 PAVIMENTAÇÃO CÃO 250-300m	8 PAVIMENTAÇÃO CÃO 300-350m	9 PAVIMENTAÇÃO CÃO 350-400m	10 PAVIMENTAÇÃO CÃO 400-450m	
	<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>			<b>47.241,62</b>	<b>40.618,82</b>	<b>48.713,37</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>
1.3.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	288,66	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18
1.3.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	136,64	10,50	10,50	10,50	10,50	10,50	10,50	10,50	10,50	10,50
1.3.13.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.793,00	320,00	266,00	332,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00
1.3.14.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M <sup>3</sup> ), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	32,00									
1.3.15.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	10,00									
1.3.16.	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	26,00									
1.3.17.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	2,08									
1.3.18.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE	M	26,00									
1.3.19.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>a</sup> CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	28,74									
1.3.20.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	89,28	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
1.3.21.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	116,06	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70
1.3.22.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	116,06	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70
1.3.23.	SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA SGZ02 (Brm=0,20m BM=0,40m)	m	945,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.24.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,00									
1.3.25.	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	20,00									
1.4.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-									

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA SASSÁ MUTEMA	Nº SICONV 949143	Nº OPERAÇÃO 1089453-12	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIÇÁ
---	---------------------	---------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PAVIMENTA CÃO 50-100m	PAVIMENTA CÃO 100- 150m	PAVIMENTA CÃO 150- 200m	PAVIMENTA CÃO 200- 250m	PAVIMENTA CÃO 250- 300m	PAVIMENTA CÃO 300- 350m	PAVIMENTA CÃO 350- 400m	PAVIMENTA CÃO 400- 450m
	<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>			<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
1.4.1.	VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS	m <sup>2</sup>	2.793,00	47.241,62	40.618,82	48.713,37	41.722,61	41.722,61	41.722,61	41.722,61	41.722,61
1.4.2.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	496,00								
1.4.3.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA PARE - OCTOGONAL 0,53m <sup>2</sup> (L=33 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	2,00								
1.4.4.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA CIRCULAR 0,50m <sup>2</sup> (D=80 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	4,00								
1.4.5.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ACO ESMALTADA PARA INFORMAÇÕES DIVERSAS, *60 CM X 30* CM COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	3,00								

ARARIÇÁ/RS

Local

terça-feira, 2 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: ENG. CIVIL GERSON LAMBERTI

CREA/CAU: CREA-RS 78311

ART/RTT: 13010953

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA SASSÁ MUTEMA	Nº SICONV 949143	Nº OPERAÇÃO 1089453-12	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIÁ
---	---------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PAVIMENTAÇÃO 450-FINAL	SERVICOS FINAIS					
				11	12	13				
<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>										
1.	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA		-	33.830,07	34.697,38					
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-							
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50							
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-							
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	0,24	0,02	0,02					
1.2.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PRANCHA DE TRANSPORTE PARA 50km - PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO	UNIDADE	2,00							
1.3.	SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO		-							
1.3.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	477,50							
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.103,75							
1.3.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	419,01							
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	419,01							
1.3.5.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	310,38							
1.3.6.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	279,30	22,50						
1.3.7.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	365,69	29,25	2,60					
1.3.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.684,20	778,05	26,00					
1.3.9.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	992,00	86,00						
1.3.10.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,63	0,64	1,76					

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA SASSÁ MUTEMA	Nº SICONV 949143	Nº OPERAÇÃO 1089453-12	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIÁ
---	---------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PAVIMENTAÇÃO 450-FINAL	SERVIÇOS FINAIS			
						11	12	13
<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>								
1.3.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	288,66	19,07	52,80			
1.3.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	136,64	9,03	24,99			
1.3.13.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.793,00	225,00				
1.3.14.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M <sup>3</sup> ), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	32,00		25,60			
1.3.15.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCRONDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	10,00		8,00			
1.3.16.	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	26,00		20,00			
1.3.17.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	2,08		1,60			
1.3.18.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE	M	26,00		20,00			
1.3.19.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>a</sup> CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	28,74		23,09			
1.3.20.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	89,28	7,74				
1.3.21.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	116,06	10,06				
1.3.22.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	116,06	10,06				
1.3.23.	SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA SGZ02 (Brm=0,20m BM=0,40m)	m	945,00	45,00				
1.3.24.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,00		2,00			
1.3.25.	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	20,00		20,00			
1.4.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-					



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA SASSÁ MUTEMA	Nº SICONV 949143	Nº OPERAÇÃO 1089453-12	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIÁ
---	---------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PAVIMENTAÇÃO 450-FINAL	SERVICOS FINAIS						
				11	12	13					
	<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>			<b>33.830,07</b>	<b>34.697,38</b>						
1.4.1.	VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS	m <sup>2</sup>	2.793,00	2.793,00							
1.4.2.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	496,00		496,00						
1.4.3.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA PARE - OCTOGONAL 0,53m <sup>2</sup> (L=33 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	2,00		2,00						
1.4.4.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA CIRCULAR 0,50m <sup>2</sup> (D=80 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	4,00		4,00						
1.4.5.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ACO ESMALTADA PARA INFORMAÇÕES DIVERSAS, *60 CM X 30* CM COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	3,00		3,00						

ARARIÁ/RS

Local

terça-feira, 2 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: ENG. CIVIL GERSON LAMBERTI

CREA/CAU: CREA-RS 78311

ART/RRT: 13010953

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA SASSÁ MUTEMA	Nº SICONV 949143	Nº OPERAÇÃO 1089453-12	PROPOSTA / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
---	---------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>				
1.	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA		-	
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	DIMENSÃO DE PLACA 4,0x2,0
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	0,24	Considerado 1 horas por semana = 4/220 = 0,018h/mês
1.2.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PRANCHA DE TRANSPORTE PARA 50km - PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO	UNIDADE	2,00	2 transportes
1.3.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		-	
1.3.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	477,50	Extensão do trecho = 477,50m
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.103,75	A= 477,50*6,50
1.3.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	419,01	Volume da regularização = 3.103,75x0,1 = 310,37m <sup>3</sup> ; Empolamento=35%; Volume BF total = 419,01m <sup>3</sup>
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	419,01	Volume BF a ser transportado = 419,01m <sup>3</sup> ; Distância = 1km; Total = 419,01m <sup>3</sup> .km
1.3.5.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	310,38	Volume BF de regularização
1.3.6.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	279,30	Área total de pavimentação, conforme projeto x 01 = 279x0,1=279,30
1.3.7.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	365,69	Volume de material = 279,30m <sup>3</sup> + volume acesso veículos; Empolamento= 30%; Total= 365,69m <sup>3</sup>
1.3.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.684,20	Volume= 365,69m <sup>3</sup> ; Distância= 26,6km; Total= 9.684,20m <sup>3</sup> .km
1.3.9.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	992,00	Extensão de trecho x 2 + acesso propriedades + cabeceiras + encaixes = 477,50*2+1,5*10*11*2=992m (considerado o primeiro numero inteiro superior)
1.3.10.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,63	Transporte de areia - 0,0066m <sup>3</sup> /m de meio-fio; Assentamento de tubo=1,1m <sup>3</sup> /m; empolamento= 12%

Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
		MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	PAVIMENTAÇÃO 0-50m
1	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	6.346,54	46.450,82
1.Adr	Administração Local	4,50	
1.Adr	Administração Local	0,02	0,02
1.Adr	Administração Local	2,00	
2.PR	PREPARAÇÃO DE BASE	477,50	
2.PR	PREPARAÇÃO DE BASE	3.103,75	
2.PR	PREPARAÇÃO DE BASE	419,01	
2.PR	PREPARAÇÃO DE BASE	419,01	
2.PR	PREPARAÇÃO DE BASE	310,38	
2.PR	PREPARAÇÃO DE BASE	27,50	
2.PR	PREPARAÇÃO DE BASE	35,75	
2.PR	PREPARAÇÃO DE BASE	950,95	
3.CO	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO	106,00	
3.CO	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO	1,31	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA SASSÁ MUTEMA	Nº SICONV 949143	Nº OPERAÇÃO 1089453-12	PROPOSTA / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
---	---------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>				
1.3.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	288,66	Distância da jazida= 44,20km
1.3.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	136,64	Distância da jazida= 44,20km
1.3.13.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.793,00	Conf. Projeto - 2763,00m <sup>2</sup> +5*1,5*4 = 2793,00m <sup>2</sup>
1.3.14.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M <sup>3</sup> ), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	32,00	Para acesso individual - Escavação 8,00x0,80x1,0 = 6,4m <sup>3</sup> ; Para 4 acessos + travessia = 25,6m <sup>3</sup> + 8x0,80x1,0= 32,00m <sup>3</sup>
1.3.15.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCRIVELAS DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	10,00	2 alas por acesso - 4 acessos = 8 alas + travessia (2 alas)
1.3.16.	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	26,00	5m por acesso - 4 acessos= 20m + travessia = 6,00m
1.3.17.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	2,08	Largura da vala= 0,80m; Espessura=0,10m
1.3.18.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE	M	26,00	5m por acesso - 4 acessos= 20m +
1.3.19.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>a</sup> CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	28,74	Volume de tubo= 0,125m <sup>2</sup> x26 = 2,51; Reaterro=32,00-3,25 = 28,74m <sup>3</sup>
1.3.20.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	89,28	Escoramento do meio-fio e conformação da saca - Extensão do meio-fio x 0,15x0,60
1.3.21.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	116,06	Volume de reaterro + empolamento (30%)
1.3.22.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	116,06	Volume de argila
1.3.23.	SACARICA TRAPEZOIDAL DE GRAMA SGZ02 (Brm=0,20m BM=0,40m)	m	945,00	Extensão de meio-fio - acesso veículos - cabeceiras = 477,50*2-10= 945m
1.3.24.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,00	Acesso de veículos - 4x1,00x5*0,10
1.3.25.	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	20,00	Acesso de veículos - 4x1,00x5
1.4.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-	

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:	
	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	PAVIMENTAÇÃO 0-50m
1	6.346,54	46.450,82
3.CO	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO	39,35
3.CO	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO	18,62
4.PA	PAVIMENTAÇÃO	275,00
5.DR	DRENAGEM	6,40
5.DR	DRENAGEM	2,00
5.DR	DRENAGEM	6,00
5.DR	DRENAGEM	0,48
5.DR	DRENAGEM	6,00
5.DR	DRENAGEM	5,65
5.DR	DRENAGEM	9,54
3.CO	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO	12,40
3.CO	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO	12,40
5.DR	DRENAGEM	100,00
5.DR	DRENAGEM	
5.DR	DRENAGEM	



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
ESTRADA SASSÁ MUTEMA

**Nº SICONV**  
949143

**Nº OPERAÇÃO**  
1089453-12

**PROPONENTE / TOMADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>				
1.4.1.	VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS	m <sup>2</sup>	2.793,00	= Área de pavimentação
1.4.2.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	496,00	Considerado a metade da extensão de meio-fio (não existe pintura de espelho)
1.4.3.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA PARE - OCTOGONAL 0,53m <sup>2</sup> (L=33 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	2,00	Conforme projeto
1.4.4.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA CIRCULAR 0,50m <sup>2</sup> (D=80 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	4,00	Conforme projeto
1.4.5.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ACO ESMALTADA PARA INFORMAÇÕES DIVERSAS, *60 CM X 30* CM COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	3,00	Conforme projeto

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:	
	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	PAVIMENTAÇÃO 0-50m
1	6.346,54	46.450,82
2		
6.SE	SERVIÇOS FINAIS	
6.SE	SERVIÇOS FINAIS	
7.SIN	SINALIZAÇÃO	
7.SIN	SINALIZAÇÃO	
7.SIN	SINALIZAÇÃO	

ARARICÁ/RS

Local

terça-feira, 2 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: ENG. CIVIL GERSON LAMBERTI  
CREA/CAU: CREA-RS 78311  
ART/RRT: 13010953

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA SASSÁ MUTEMA	Nº SICONV 949143	Nº OPERAÇÃO 1089453-12	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIÁ
---	---------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PAVIMENTAÇÃO 50-100m	PAVIMENTAÇÃO 100-150m	PAVIMENTAÇÃO 150-200m	PAVIMENTAÇÃO 200-250m	PAVIMENTAÇÃO 250-300m	PAVIMENTAÇÃO 300-350m	PAVIMENTAÇÃO 350-400m	PAVIMENTAÇÃO 400-450m
<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>				<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
<b>1. PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA</b>			<b>-</b>	<b>47.241,62</b>	<b>40.618,82</b>	<b>48.713,37</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>
1.1. CANTEIRO DE OBRAS			<b>-</b>								
1.1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50									
1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL		<b>-</b>									
1.2.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	0,24	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
1.2.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PRANCHA DE TRANSPORTE PARA 50km - PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO	UNIDADE	2,00									
1.3. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		<b>-</b>									
1.3.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	477,50									
1.3.2. REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.103,75									
1.3.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	419,01									
1.3.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	419,01									
1.3.5. ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	310,38									
1.3.6. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	279,30	32,00	26,60	33,20	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50
1.3.7. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	365,69	41,60	34,58	43,16	35,75	35,75	35,75	35,75	35,75	35,75
1.3.8. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.684,20	1.106,56	919,83	1.148,06	950,95	950,95	950,95	950,95	950,95	950,95
1.3.9. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	992,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.10. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,63	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA SASSÁ MUTEMA	Nº SICONV 949143	Nº OPERAÇÃO 1089453-12	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
---	---------------------	---------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3 PAVIMENTAÇÃO CÃO 50-100m	4 PAVIMENTA CÃO 100-150m	5 PAVIMENTA CÃO 150-200m	6 PAVIMENTA CÃO 200-250m	7 PAVIMENTA CÃO 250-300m	8 PAVIMENTA CÃO 300-350m	9 PAVIMENTA CÃO 350-400m	10 PAVIMENTA CÃO 400-450m	
	<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>			<b>47.241,62</b>	<b>40.618,82</b>	<b>48.713,37</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>	<b>41.722,61</b>
1.3.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	288,66	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18
1.3.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	136,64	10,50	10,50	10,50	10,50	10,50	10,50	10,50	10,50	10,50
1.3.13.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.793,00	320,00	266,00	332,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00
1.3.14.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M <sup>3</sup> ), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	32,00									
1.3.15.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	10,00									
1.3.16.	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	26,00									
1.3.17.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	2,08									
1.3.18.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE	M	26,00									
1.3.19.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>a</sup> CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	28,74									
1.3.20.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	89,28	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
1.3.21.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	116,06	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70
1.3.22.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	116,06	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70
1.3.23.	SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA SGZ02 (Brm=0,20m BM=0,40m)	m	945,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.24.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,00									
1.3.25.	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	20,00									
1.4.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-									



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA SASSÁ MUTEMA	Nº SICONV 949143	Nº OPERAÇÃO 1089453-12	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIÇÁ
---	---------------------	---------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PAVIMENTA CÃO 50-100m	PAVIMENTA CÃO 100- 150m	PAVIMENTA CÃO 150- 200m	PAVIMENTA CÃO 200- 250m	PAVIMENTA CÃO 250- 300m	PAVIMENTA CÃO 300- 350m	PAVIMENTA CÃO 350- 400m	PAVIMENTA CÃO 400- 450m
	<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>			<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
1.4.1.	VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS	m <sup>2</sup>	2.793,00	47.241,62	40.618,82	48.713,37	41.722,61	41.722,61	41.722,61	41.722,61	41.722,61
1.4.2.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	496,00								
1.4.3.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA PARE - OCTOGONAL 0,53m <sup>2</sup> (L=33 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	2,00								
1.4.4.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA CIRCULAR 0,50m <sup>2</sup> (D=80 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	4,00								
1.4.5.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ACO ESMALTADA PARA INFORMAÇÕES DIVERSAS, *60 CM X 30* CM COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	3,00								

ARARIÇÁ/RS

Local

terça-feira, 2 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: ENG. CIVIL GERSON LAMBERTI  
CREA/CAU: CREA-RS 78311  
ART/RTT: 13010953

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA SASSÁ MUTEMA	Nº SICONV 949143	Nº OPERAÇÃO 1089453-12	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIÁ
---	---------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PAVIMENTAÇÃO 450-FINAL	SERVIÇOS FINAIS				
							11	12	13
<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>									
1.	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA		-	33.830,07	34.697,38				
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-						
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50						
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-						
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	0,24	0,02	0,02				
1.2.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PRANCHA DE TRANSPORTE PARA 50km - PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO	UNIDADE	2,00						
1.3.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		-						
1.3.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	477,50						
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.103,75						
1.3.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	419,01						
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	419,01						
1.3.5.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	310,38						
1.3.6.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	279,30	22,50					
1.3.7.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	365,69	29,25	2,60				
1.3.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.684,20	778,05	26,00				
1.3.9.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	992,00	86,00					
1.3.10.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,63	0,64	1,76				

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA SASSÁ MUTEMA	Nº SICONV 949143	Nº OPERAÇÃO 1089453-12	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIÁ
---	---------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PAVIMENTAÇÃO 450-FINAL	SERVIÇOS FINAIS							
					11	12						
<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>												
1.3.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	288,66	19,07	52,80							
1.3.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	136,64	9,03	24,99							
1.3.13.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.793,00	225,00								
1.3.14.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M <sup>3</sup> ), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	32,00		25,60							
1.3.15.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCRIVELHA DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	10,00		8,00							
1.3.16.	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	26,00		20,00							
1.3.17.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	2,08		1,60							
1.3.18.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE	M	26,00		20,00							
1.3.19.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 <sup>a</sup> CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	28,74		23,09							
1.3.20.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	89,28	7,74								
1.3.21.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	116,06	10,06								
1.3.22.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	116,06	10,06								
1.3.23.	SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA SGZ02 (Brm=0,20m BM=0,40m)	m	945,00	45,00								
1.3.24.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,00		2,00							
1.3.25.	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	20,00		20,00							
1.4.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-									



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA SASSÁ MUTEMA	Nº SICONV 949143	Nº OPERAÇÃO 1089453-12	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIÁ
---	---------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PAVIMENTAÇÃO 450-FINAL	SERVICOS FINAIS						
				11	12	13					
	<b>PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E</b>			<b>33.830,07</b>	<b>34.697,38</b>						
1.4.1.	VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS	m <sup>2</sup>	2.793,00	2.793,00							
1.4.2.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	496,00		496,00						
1.4.3.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA PARE - OCTOGONAL 0,53m <sup>2</sup> (L=33 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	2,00		2,00						
1.4.4.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA CIRCULAR 0,50m <sup>2</sup> (D=80 cm) COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	4,00		4,00						
1.4.5.	COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ACO ESMALTADA PARA INFORMAÇÕES DIVERSAS, *60 CM X 30* CM COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UNIDADE	3,00		3,00						

ARARIÁ/RS

Local

terça-feira, 2 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: ENG. CIVIL GERSON LAMBERTI  
CREA/CAU: CREA-RS 78311  
ART/RRT: 13010953

## ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!
I004							#DIV/0!
I005							#DIV/0!
I006							#DIV/0!
I007							#DIV/0!
I008							#DIV/0!
I009							#DIV/0!

## EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E016	93.936.663/0001-66	PAULO LEONEL DOS SANTOS E CIA LTDA	(51)3542-2400	MAURÍCIO DOS SANTOS
E017	91.671.529/0001-92	TRANSPORTES BERWANGER LTDA	(51)3594-7344	LAURO VARGAS
E018	89.396.121/0001-08	DARCY PACHECO SOLUÇÕES DE PESO LTDA	(51)2103-1323	DANIEL PACHECO
E019	18.648.655/0001-36	BERLIN URBANIZAÇÃO	(51)99613-9090	ODILSON ARDERSEM
E020	89.085.310/0001-60	CONCRETO FLORENSE	(51)99707-5277	RODRIGO
E021	09.140.305/0001-73	TUBOSINOS	(51)3562-6260	MICHELE
E022	92.816.685/0002-48	CIENTEC - FUNDACAO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	(51) 3287-2000	MARCOS
E023	93.786.242/0001-33	MARTIM GUTERRES DAMASCO	(51)999863192	MARTIM
E024	13.292.279/0001-76	AGMC - ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGENS	(51) 9542-1424	GÉRSON
E025	02.313.673/0001-27	ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, G'S NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL	SITE	

## COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PRANCHA DE TRANSPORTE PARA 100km	UNIDADE	1.335,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E016	PAULO LEONEL DOS SANTOS E CIA LTDA		1.335,00	14/06/2022
	E017	TRANSPORTES BERWANGER LTDA		1.270,00	14/06/2022
	E018	DARCY PACHECO SOLUÇÕES DE PESO LTDA		1.420,00	14/06/2022
	OBSERVAÇÕES:				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	2	PISO TÁTIL DIRECIONAL E TATIL ALERTA EM PLACA CIMENTILICA DE ALTA RESISTÊNCIA (e= 2,5cm) 25x25x2,5	m <sup>2</sup>	105,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E019	BERLIN URBANIZAÇÃO		105,00	14/06/2022
	E020	CONCRETO FLORENSE		98,00	14/06/2022
	E021	TUBOSINOS		105,00	14/06/2022
	OBSERVAÇÕES:				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	3	LOS ANGELES - ENSAIO ACREDITADO CGCRE/INMETRO CRL0210	UNIDADE	329,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E022	CIENTEC - FUNDACAO DE CIENCIA E TECNOLOGIA		312,00	14/06/2022
	E023	MARTIM GUTERRES DAMASCO		330,00	14/06/2022
	E024	AGMC - ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGENS		329,00	14/06/2022
	OBSERVAÇÕES:				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	4	COMPACTAÇÃO BBG (5 PONTOS - ENERGIA MODIFICADA)	UNIDADE	294,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E022	CIENTEC - FUNDACAO DE CIENCIA E TECNOLOGIA		294,00	14/06/2022
	E023	MARTIM GUTERRES DAMASCO		285,00	14/06/2022
	E024	AGMC - ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGENS		305,00	14/06/2022
	OBSERVAÇÕES:				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	5	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UNIDADE	321,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E022	CIENTEC - FUNDACAO DE CIENCIA E TECNOLOGIA		321,00	14/06/2022
	E023	MARTIM GUTERRES DAMASCO		296,00	14/06/2022
	E024	AGMC - ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGENS		323,00	14/06/2022
	OBSERVAÇÕES:				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	6	CBUQ - DENSIDADE APARENTE DE CP	UNIDADE	373,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E022	CIENTEC - FUNDACAO DE CIENCIA E TECNOLOGIA		376,00	14/06/2022
	E023	MARTIM GUTERRES DAMASCO		354,00	14/06/2022
	E024	AGMC - ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGENS		373,00	14/06/2022
	OBSERVAÇÕES:				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	7	ANALISE GRANULOMETRICA DE AGREGADO RECUPERADO DE CBUQ	UNIDADE	316,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E022	CIENTEC - FUNDACAO DE CIENCIA E TECNOLOGIA		318,00	14/06/2022
	E023	MARTIM GUTERRES DAMASCO		292,00	14/06/2022
	E024	AGMC - ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGENS		316,00	14/06/2022
	OBSERVAÇÕES:				
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	8	CBUQ - TEOR DE ASFALTO - ENSAIO ACREDITADO CGCRE/INMETRO CRL0210	UNIDADE	367,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E022	CIENTEC - FUNDACAO DE CIENCIA E TECNOLOGIA		343,00	14/06/2022
	E023	MARTIM GUTERRES DAMASCO		367,00	14/06/2022
	E024	AGMC - ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGENS		374,00	14/06/2022
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO

<b>COTAÇÃO</b>	<b>9</b>	<b>ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 ACRESCIDO DE ICMS (17%) + PIS/COFINS (3,65%)</b>	<b>kg</b>	<b>4,12</b>	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA			COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E025	ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, G'S NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL			4,12	26/03/2024
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					

<b>FONTE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MEDIANA</b>	<b>ÍNDICE RETROAÇÃO</b>
<b>COTAÇÃO</b>	<b>10</b>	<b>EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C</b>	<b>kg</b>	<b>3,55</b>	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA			COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E025	ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, G'S NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL			3,55	26/03/2024
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					

<b>FONTE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MEDIANA</b>	<b>ÍNDICE RETROAÇÃO</b>
<b>COTAÇÃO</b>	<b>11</b>	<b>CBUQ CAP 50-70A</b>	<b>T</b>	<b>4.289,24</b>	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA			COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E025	ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, G'S NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL			4.289,24	26/03/2024
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

**A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>Dados do Contrato (Inicial)</b>	
Fonte de recursos:	OGU
PropONENTE/TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
Município/UF:	ARARICÁ/RS
Nº da Operação (00000000-00):	1089453-12
Nº do SICONV (000000):	949143
Valor do Repasse Contratado (R\$):	481.104,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	5.000,00
% mínimo de Contrapartida:	0,10%
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	481,10
% máximo de Contrapartida:	

<b>Dados do Empreendimento e Orçamento</b>	
Nome/apelido:	ESTRADA SASSÁ MUTEMA
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO E SARJETAS REVESTIDAS COM GRAMA
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	02-2024

<b>Responsável pelo Orçamento</b>	
Nome:	ENG. CIVIL GERSON LAMBERTI
CREA/CAU:	CREA-RS 78311
ART/RTT:	13010953
Data do preenchimento:	02/04/2024

<b>Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)</b>	
Nome:	FLAVIO LUIZ FOSS
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

**B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>Licitação</b>	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Data base do CTEF:	

**C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO**

<b>Dados da obra</b>	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	02/04/2024

<b>Responsável pela Fiscalização</b>	
Nome:	GERSON LAMBERTI
Profissão:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU (para obras/projetos):	CREA-RS 78311
ART/RTT (para obras/projetos):	

## Declaração

A Prefeitura Municipal de ARARICÁ declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA", CT nº 949143/2023, foi adotado percentual de BDI de 19,71 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Para a obra em questão é considerada a relação de 30% é mão de obra e 70% é material.

O regime de execução da obra será empreitada por preço unitário.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 2 - Construção de Rodovias e Ferrovias		
	Itens	Adotado
AC	ADM CENTRAL	4,01 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,40 %
R	RISCO	0,56 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,11 %
L	LUCRO	8,00 %
I	IMPOSTOS	4,25 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	0,60 %
	CPRB	0,00 %

Fórmula do BDI		
BDI = $\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

BDI Resultante		
BDI Resultante		19,71 %

De acordo com o Acórdão  
2622/2013-TCU.

Araricpa, 02 de abril de 2024

GERSON LAMBERTI - Responsável Técnico  
CREA nº78311-RS



FLAVIO LUIZ FOSS - Prefeito  
CPF nº374.271.800-20



# Secretaria Municipal do Meio Ambiente semma



## LICENÇA ÚNICA 001/2024

A Prefeitura Municipal de Araricá, entidade de direito público, CNPJ nº 01.612.918/0001-54, localizada na Av. José Antonio de Oliveira Neto, 355 – Município de Araricá/RS, nos termos da Lei Federal nº 6.938/81, de 31/08/81, da Lei Municipal nº 255/02 e da Lei Municipal nº 569/07, combinada com a Resolução CONAMA nº 237/1997, de 19/12/1997, e considerando o disposto na Resolução CONSEMA nº 372/2018, que disciplina sobre os licenciamentos ambientais de impacto local, expede a presente **LICENÇA**:

Requerente: **Prefeitura Municipal de Araricá**

CPF ou CNPJ: **01.612.918/0001-54**

Protocolo: **404/2024**

Fone: **51 35601011**

Endereço: **Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355**

Município: **Araricá, RS, Centro**

### **Para a atividade de: IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - ACESSO/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS**

**LOCAL: Rua Sassa Mutema**

**Coordenadas: - Início: 505406,8546E, 6723494,5014S**

**Final: 5052296334E, 67238995,1281S**

1. Esta licença contempla a implantação de pavimentação de bloco intertravado de concreto e assentamento de meio-fio. na **Rua Sassa Mutema**, conforme informações constantes nos projetos apresentados e elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento;
2. Esta Autorização é somente válida para as condições declaradas nos autos do processo administrativo nº 2024/383;
3. A obra de pavimentação em bloco intertravado de concreto e assentamento de meio-fio ocorrerá no trecho a partir da rua Leopldo Krupp;
4. A área total de implantação de pavimentação é de 2.763,00m<sup>2</sup>. Extensão do trecho: 477,50m, já contabilizando as áreas de concordâncias com ruas e estradas lindeiras;
5. As calçadas e estradas de acesso ao local da obra deverão permanecer limpas, sem o acúmulo de solo e demais materiais;
6. As atividades concernentes à(s) obra(s) de urbanização ou pavimentação deverão observar as normas para manejo de resíduos, drenagens pluviais, controle de processos erosivos, nivelamento, ensaibramento, imprimação e asfaltamento/pavimentação, devendo permanecer restritas ao trecho (extensão) autorizado, sendo proibida a interferência em propriedades adjacentes, salvo quando autorizado pelos proprietários destas;
7. Caso a implantação do empreendimento não seja concluída na vigência desta autorização deverá ser solicitada a sua renovação com antecedência mínima de cento e vinte (120) dias da expiração de seu prazo de validade;
8. Caso ocorram alterações no projeto, as mesmas necessitam ser apresentadas a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
9. O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da implementação do projeto.

### **2. Quanto à preservação e conservação ambiental:**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54





2.1 É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres (Lei Federal nº 5.197/67);

2.2 Deverá ser observada a Lei Federal nº 11.428/2006, no que se refere ao Bioma Mata Atlântica;

2.3 Deverá ser observada a legislação referente à preservação de mata nativa e, em caso de supressão de qualquer exemplar desta vegetação, deverá ser atendido a Lei Federal nº 12.651/2012 e, no que couber, o Decreto Estadual nº 35.355/1998.

2.4 Não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos, considerando seu leito maior sazonal, para descarte de materiais inservíveis;

### **3. Quanto as emissões atmosféricas:**

3.1 Os níveis de ruídos gerados pela implantação deverão estar de acordo com a NBR nº 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01/1990;

3.2 A implantação não poderá emitir substâncias odoríferas e material particulado em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área da implantação;

3.3 As obras deverão ocorrer em horário comercial.

### **4. Quanto aos resíduos sólidos:**

4.1 os resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverão ser corretamente segregados e transportados adequadamente para seu destino final;

4.2 o empreendedor se responsabiliza pela correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final do resíduo sólido gerado por seu processo produtivo.

### **5. Quanto ao meio físico e ao processo de movimentação do solo:**

5.1 As atividades concernentes à(s) obra(s) de urbanização ou pavimentação deverão observar as normas para manejo de resíduos, drenagens pluviais, controle de processos erosivos, nivelamento, ensaibramento, imprimação e asfaltamento/pavimentação, devendo permanecer restritas ao trecho (extensão) autorizado, sendo proibida a interferência em propriedades adjacentes, salvo quando autorizado pelos proprietários destas;

### **6.1 Quanto à responsabilidade técnica:**

6.1 a responsabilidade técnica pelo licenciamento ambiental é do **Engenheiro Civil Gerson Lamberti no CREA-RS 78311**.

### **7. Quanto a Publicidade da Autorização:**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



# Secretaria Municipal do Meio Ambiente **semma**



- 7.1 Antes do início das obras deverá ser implantada a placa de identificação da obra, contendo o prazo de validade da autorização ambiental, número do documento e órgão emissor;
- 7.2 deverá estar presente no local da obra, para fins de fiscalização.

Com vista à obtenção da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o responsável deverá apresentar:

- 1- requerimento, solicitando a Licença de Operação;
- 2 - cópia desta Licença;
- 3- declarações comprovando o destino final dos resíduos gerados;
- 4- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela operação do sistema de manejo e tratamento dos resíduos;
- 5 - comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Lei Municipal nº 516/2007.

**TODOS OS TRABALHADORES ENVOLVIDOS NOS ASPECTOS DE PREPARAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES NA ÁREA ORA AUTORIZADA, DEVERÃO SER INFORMADOS E ORIENTADOS DAS RESTRIÇÕES DA PRESENTE LICENÇA PRÉVIA.**

**Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.**

**Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 1 (um) ano a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.**

A presente licença só autoriza a área em questão. Não podem ser iniciadas quaisquer atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO. Portanto, para início da implantação da atividade, o empreendedor deverá solicitar a este órgão municipal a LICENÇA DE OPERAÇÃO, no prazo de validade da Licença de Instalação.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

**Esta Licença é considerada em situações normais.**

**Data de emissão:** 12/01/2024

Este documento licenciatório é válido para as condições e restrições definidas por 1(um) ano a contar da data da emissão da referida Licença Ambiental.

Elisângela Kautzmann  
Secretaria de Meio Ambiente  
Portaria 017/2021

Elisângela Kautzmann

Secretaria de Meio Ambiente

Portaria 017/2021

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Ofício Gab n.º 050/2024

Araricá/RS, 08 de fevereiro 2024.

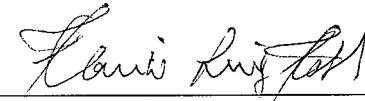
À Excelentíssima  
Sra. Mari Dapper  
Presidente do Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Araricá

**ASSUNTO:** Notificação de Plano de Sustentabilidade da Pavimentação da Estrada Vicinal Sassá Mutema.

Prezada,

Oportunizando cumprimentá-la cordialmente, com respeito e estima, vimos através deste em nome do Município de Araricá/RS, encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores, para fins de conhecimento, acompanhamento, o Plano de Sustentabilidade da Pavimentação de Trecho da Estrada Vicinal Sassá Mutema, referente ao Convênio 949143/2023.

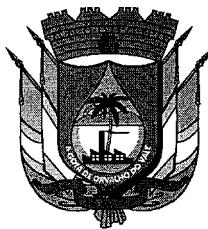
Por fim, nos pomos dispostos para dirimir questões pertinentes e não contempladas neste ofício, as quais poderão ser feitas via contato telefônico, pelo 51.3560-1011, ou pelo e-mail [projetos@ararica.rs.gov.br](mailto:projetos@ararica.rs.gov.br).

  
FLÁVIO LUIZ FOSS  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ	
P R O T O C O L O	
Nº 067/24	
RECEBIDO EM	09/02/24
Priscila HORA 12:01	
FUNCIONÁRIO	

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 -Araricá -(051)3560-1011 RS-CEP: 93.880-000 -CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Trata-se do Plano de Sustentabilidade que deve ser apresentado ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, nos termos do Inciso I, Letra d, do Art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, a saber:

*Art. 24. O proponente deverá apresentar as seguintes peças documentais antes da celebração do instrumento, sendo facultado a concedente ou à mandatária exigí-los posteriormente, desde que antes da liberação da primeira parcela dos recursos:*

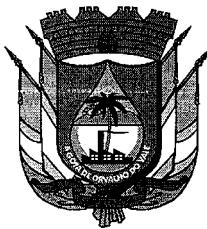
*I - para execução de obras e serviços de engenharia:*

*(...)*

*d) o plano de sustentabilidade;*

**Concepção de Sustentabilidade:** Define-se como sustentabilidade tão somente a característica do que é sustentável, que se conserva. Assim, o plano de sustentabilidade deve servir como orientação para que o conveniente garanta basicamente o alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto de convênio.

Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, institui critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal. Neste sentido, recomenda-se que na aquisição de bem ou equipamento, nos instrumentos licitatórios, conste critérios e práticas sustentáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**1. APRESENTAÇÃO:**

- Proposta: 44968/2023
- Objeto: Pavimentação da Estrada Vicinal Sassá Mutema
- Descrição do Objeto:
  - Trecho 1 – pavimentação com blocos intertravados de concreto, espessura de 8cm
- Valor Global: R\$ 486.104,00
- Valor de Repasse: R\$ 481.104,00
- Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00
- Vigência: 3 meses com início a contar da data de publicação do DOU.
- Início da vigência: A contar da data da publicação do Termo de Convênio.

**2. OBJETIVO:**

Este Plano de Sustentabilidade tem por objetivo auxiliar na escolha de tipo de pavimentação da Estrada Vicinal Sassá Mutema no município de Araricá, substituindo o leito natural por pavimentação com blocos intertravados de concreto.

**3. COLETA DE DADOS E ESTUDOS:**

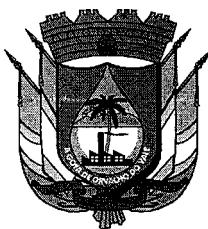
Os estudos relativos a pavimentação da Estrada Vicinal Sassá Mutema terá abrangência descrita nos itens a seguir e terá sempre como horizonte a comparação da obra implantada com a situação atual:

**3.1 Estudo de tráfego:**

Faz parte deste estudo as seguintes atividades:

a) Estabelecimento das Zonas de Tráfego:

A Estrada Vicinal Sassá Mutema implantada no município de Araricá se localiza em zona rural, onde se situam sítios de pequena área (módulo rural de 2 hectares), com acesso pela Rua Leopoldo Krupp, que liga o centro de Araricá e o município de Sapiranga.. É uma região que mantém suas características rurais, apesar da proximidade com a zona urbana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

O asfaltamento da Estrada Vicinal Sassá Mutema melhorará as condições de tráfego entre as residências e a Rua Leopoldo Krupp, dando um maior conforto aos usuários nos seus deslocamentos e diminuindo as horas/máquina para manutenção do trecho.

b) Coleta de dados de tráfego:

O tráfego da Estrada Vicinal Sassá Mutema é local, com o atendimento de aproximadamente 120 famílias. A estrada tem início na Rua Leopoldo Krupp em direção Norte, finalizando em acesso a áreas particulares.

Atualmente, a estrada dá acesso a sítios e escoamento da produção rural ali estabelecida, com tráfego de veículos de pequeno e médio porte. Por ser uma estrada vicinal de pequena largura, não existe trânsito de veículos de grande porte.

Por ser uma via local do município e de acesso local, não foi realizada contagem de veículos, não havendo como determinar o volume de tráfego atual e o futuro. Não é esperado aumento do fluxo de veículos com a pavimentação, mas sim uma melhor trafegabilidade.

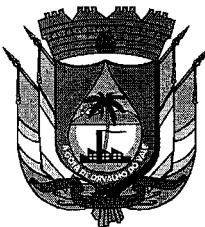
**3.2 Estudos geológicos**

Não foi realizado sondagem na área a ser pavimentada. Tratando-se de uma via já consolidada, sempre foi feito manutenção com colocação de saibro e espalhamento com motoniveladora. A compactação é feita com o próprio trânsito de veículos. Não se observa trechos de borrhachudos no leito da rua e a pavimentação será feita dentro deste leito compactado.

**3.3 Estudos ambientais**

Por ser tratar de uma via já aberta e consolidada onde não existe previsão de alargamento da faixa de rolamento e passeio público, não foram realizados os estudos ambientais. A Secretaria do Meio Ambiente do Município de Araricá emitirá uma autorização para pavimentação.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipality of Araricá, is located in the bottom right corner of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Para início dos serviços de pavimentação, a empresa contratada para execução dos serviços deverá apresentar a Licença de Operação LO de todos os fornecedores de insumos utilizados.

Não existe previsão de danos ambientais na execução da obra. Por um período poderá ocorrer incômodos aos usuários da via que deverão acessar seus pontos de destino por outros caminhos. Também a questão de ruídos e poeiras deverá ser minimizado com o uso de filtros nos motores, trabalhando em horários comerciais para não importunar os moradores. O espalhamento de material que pode causar poeiras deverá ser umedecido quando de sua aplicação no solo.

#### 3.4 Estudos geométricos

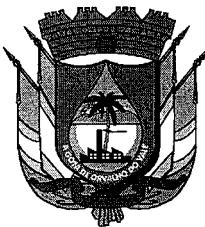
O traçado geométrico para os serviços de pavimentação da Estrada Vicinal Sassá Mutema levará em conta o traçado atual, de forma a não acarretar prejuízos para os lindeiros da rua, que nela já fazem acesso. Para isso, foi lançado o eixo da rua e posteriormente, da pista de rolamento. Analisadas as interferências, realinhou-se o eixo da rua, obtendo-se o resultado final do lançamento geométrico.

Com base no projeto geométrico, temos os seguintes parâmetros do projeto:

Parâmetro	Unidade	Existente
Extensão	m	545,00
Largura do leito carroçável	m	5,00
Largura da pista	m	5,00
Área de pavimentação	m <sup>2</sup>	2.931,28
Largura do passeio	m	0,00
Faixa de domínio	m	18,00

#### 3.5 Estudo do pavimento

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of the letter 'S'.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

O pavimento escolhido para a rua Estrada Vicinal Sassá Mutema é de blocos intertravados com espessura de 8cm e resistência de 35 MPa. cor natural. O modelo escolhido é o modelo 16 faces.



O meio fio será de concreto, altura de 20cm de espessura 12/10cm e 1m de comprimento. As águas de chuva escoarão em valas de drenagem gramadas.

#### 4. PLANO DE EXECUÇÃO

Antes do início dos trabalhos de pavimentação, deverá ser executado a marcação do arruamento e, posteriormente, a regularização de superfície com motoniveladora. Caso seja necessária a remoção de material de solo por baixa capacidade de suporte ou aterros, deverá ser identificado nessa etapa.

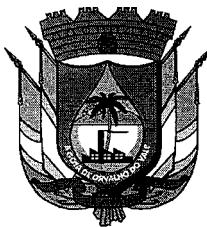
Imediatamente após a marcação da rua, inicia-se a demarcação do leito carroçável com a instalação dos meio-fio e assentamento da pavimentação com blocos.

Deverá ser observado que não poderá ocorrer prejuízos no acesso às propriedades, ocorrendo a compactação do trecho pavimentado diariamente.

Finalizado a etapa de pavimentação, procede-se a sinalização vertical e horizontal e limpeza final das obras.

Os materiais pré-moldados de concreto poderão ser obtidos diretamente na região onde serão desenvolvidos os trabalhos. A distância média dos fornecedores é de 6,8km para os pré-moldados de concreto e, para o insumo areia a mediana é 43,75km e brita, a mediana é de 27,30km.

#### 5. ANÁLISE ECONÔMICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

O impacto de uma pavimentação em ruas de movimento é notório. É sinônimo de conforto e segurança à população. A busca pela pavimentação ideal é contínua no setor da engenharia, onde se dedica moderar custos e manutenção. A análise intrínseca do atual estudo é o menor custo de execução de cada tipo, não descartando o estudo da execução, trafegabilidade e possíveis danos ao meio ambiente.

Em virtude da pequena área de pavimentação e do alto custo de movimentação de máquinas para execução de pavimentação asfáltica, o serviço de base para receber o capeamento, inviabiliza a pavimentação de pequenas áreas com asfalto. Na medida que a área pavimentada aumenta, o custo fixo começa a diminuir seu percentual no total dos serviços, viabilizando o pavimento flexível.

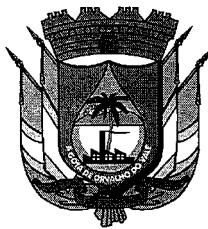
Para o bloco intertravado de concreto, a pavimentação é mais cara mas apresenta pontos positivos como a localização de fornecedores que são do próprio município ou de municípios próximos, a mão de obra também é das proximidades, o custo de manutenção, vida útil e percolação da água retornando ao subsolo, viabiliza este tipo de pavimentação, tornando-a como a melhor alternativa.

Assim, para a pavimentação da Estrada Vicinal Sassá Mutema, optou-se pela pavimentação com blocos intertravados de concreto pelo fator local da compra de insumos, pela vida útil do pavimento, manutenções menores e mais simples e com menor impacto ambiental, comprovando ser uma boa alternativa de custo a longo prazo.

## 6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

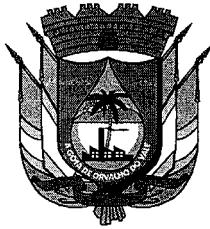
Abaixo as ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto.

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCIERO	Insuficiência de recurso financeiro para		Não		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

	manutenção/reparo do objeto.				
	Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal.		Não		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto.		Não		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído.		Não		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais.	Sim			O município possui um Parque de Máquinas com equipamentos adequadas para a manutenção, bem como mão-de-obra especializada disponível no quadro funcional.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto.	Sim			Previsão de cláusula no contrato administrativo para assegurar a entrega e posterior garantia do bem a ser adquirido.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia.		Não		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		Não		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região.		Não		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado.	Sim			Previsão de cláusula no contrato administrativo para assegurar a entrega e posterior garantia do objeto a ser adquirido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto.	Sim			Previsão de cláusula no contrato administrativo para assegurar a exigência de determinado grau de qualidade do objeto.
----------------	---	-----	--	--	--

**7. ORGÃO RESPONSÁVEL**

A Secretaria de Planejamento do Município de Araricá é a responsável pela elaboração do projeto e acompanhamento das obras de pavimentação da Estrada Vicinal Sassá Mutema, bem como do acompanhamento do presente Plano de Sustentabilidade do projeto.

Araricá, 7 de fevereiro de 2023

Flávio Luiz Foss

Prefeito Municipal de Araricá

**CONTRATO DE REPASSE Nº  
949143/2023/MIDR/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)  
MUNICÍPIO DE ARARICÁ, OBJETIVANDO  
A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,  
TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**PARTÍCIPES**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União,

1

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**



## Contrato de Repasse

nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por IURI JADOVSKI, CPF nº 495.331.420-49, residente e domiciliado(a) em Porto Alegre/RS, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, Livro 3577-P; fl. 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, Livro 3579-P; fl. 099, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ARARICÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.918/0001-54, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor FLAVIO LUIZ FOSS, CPF nº 374.271.800-20, residente e domiciliado(a) em Rua Felipe Diefenbach 495, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

### CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE  
pavimentação de estrada vicinal em araricá/rs.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)  
Araricá - RS.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR  
( x ) Não      (      ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA  
(      ) Não      ( x ) Sim

No caso de “SIM”, informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

### V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 486.104,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil cento e quatro reais).

2

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

**Contrato de Repasse**

- Nota de Empenho nº 2023NE000830, emitida em 17/11/2023, no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais), Unidade Gestora 530020, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 20608221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

**VI – PRAZOS**

- Término da Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

**VII – FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

**VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Centro - CEP 93880-000 - Araricá - RS.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Bento Gonçalves 2463 2º andar – Centro – Novo Hamburgo – RS – CEP 93510-365.

**VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabinete@ararica.rs.gov.br; giovane.dutra@hotmail.com; planejamento@ararica.rs.gov.br; projetos@ararica.rs.gov.br; tecnico03@ararica.rs.gov.br; marcela.iegp@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovnh@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

**Contrato de Repasse**

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuênciia que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

**Contrato de Repasse**

- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**2.2 – DO CONTRATADO**

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

**Contrato de Repasse**

- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
  - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
  - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

**Contrato de Repasse**

- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
  - a correção dos procedimentos legais;
  - a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
  - a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos,

**Contrato de Repasse**

irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

**Contrato de Repasse**

- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
  - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

**Contrato de Repasse**

- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

**Contrato de Repasse**

- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

**Contrato de Repasse**

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS**

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

12

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

**Contrato de Repasse**

- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
  - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
  - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
  - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
  - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

**Contrato de Repasse**

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

**Contrato de Repasse**

I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e

II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

15

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

**Contrato de Repasse**

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua

## Contrato de Repasse

conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
- IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

**Contrato de Repasse**

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com

**Contrato de Repasse**

a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**Contrato de Repasse**

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

20

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

## Contrato de Repasse

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

**Contrato de Repasse**

<b>Descrição</b>	<b>Custo Unitário Nível VI</b>	
	<b>Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00</b>	<b>Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00</b>
MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações		
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos

**Contrato de Repasse**

trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
  - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
  - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
  - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

23

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será

**Contrato de Repasse**

promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de

**Contrato de Repasse**

- recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
  - VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;
  - IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
  - X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
  - XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
  - XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
  - XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
  - XV. Adotar o regime de execução direta;
  - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
  - XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta

26

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvíndia:** 0800 725 7474

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

**Contrato de Repasse**

protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

---

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: IURI JADOVSKI  
CPF: 495.331.420-49

---

Assinatura do CONTRATADO

Nome: FLAVIO LUIZ FOSS  
CPF: 374.271.800-20

---

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)

Nome: AUGUSTO LANNER CARDOSO  
CPF: 934.990.510-87

27

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)



## QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 108945-12	Nº SICONV 949143	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ	MUNICÍPIO / UF ARARICÁ/RS	VALORES CONTRATADOS (R\$):							
APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA SASSÁ MUTEMA					RECURSO OGU	REPASSE 481.104,00	CONTRAPARTIDA 5.000,00	INVESTIMENTO 486.104,00			
					<i>Saldo a Reprogramar</i>	<i>Repassa (R\$)</i> -	<i>Contrapartida (R\$)</i> 1.770,05				
Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repassa (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.			PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA SASSÁ MUTEMA				LOTE 1	481.104,00	3.229,95	-	484.333,95
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
<b>TOTAL</b>								<b>481.104,00</b> ( 99,33% )	<b>3.229,95</b> ( 0,67% )	<b>-</b> ( 0,00% )	<b>484.333,95</b> ( 100,00% )

Observações:

ARARICÁ/RS

Local

terça-feira, 6 de fevereiro de 2024

Data

Representante Tomador

Nome: FLAVIO LUIZ FOSS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

**Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul****RIO GRANDE DO SUL**

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,47%</b>	<b>3,38%</b>	<b>18,10%</b>	<b>7,09%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,25%</b>	<b>46,08%</b>	<b>112,88%</b>	<b>69,79%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET